

## LEIS E DECRETOS



**DECRETO Nº 15.520 DE 03 DE Fevereiro DE 2014.**

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 4.838.100,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.477, de 16 de janeiro de 2014.

### DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, Secretaria da Saúde/Hospital Estadual Dr. Júlio Hartman - Esperantina, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, Secretaria da Administração/Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Secretaria da Assistência Social

e Cidadania e Secretaria das Cidades, no valor de R\$ 4.838.100,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil e cem reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012 - 2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 03 de fevereiro de 2014

*[Assinaturas]*  
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

### SUPLEMENTAÇÃO

#### ANEXO I

DECRETO Nº 15.520, de 03/02/2014, publicado no D.O.E. nº , de / /2014.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
13101.04122011.210	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	FO	3.3.90.39	00	700.000,00
15204.04122902.002	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	FO	3.1.91.13	00	431.000,00
17121.10302032.314	HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN - ESPERANTINA	SO	3.3.90.92	00	300.000,00
20101.04122902.128	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	FO	3.1.91.13	00	120.000,00
20205.04122902.027	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.20.93	10	7.100,00
21205.16482181.015	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS	FI	4.4.20.93	10	30.000,00
28101.04122902.038	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.30	00	500.000,00
28101.04122902.038	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	3.3.90.39	00	1.000.000,00
30102.08244042.127	ATENDIMENTO A PESSOAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL	SO	3.3.90.92	20	250.000,00
45101.17512191.142	AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.20.93	10	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.838.100,00</b>

### ANULAÇÃO

#### ANEXO II

DECRETO Nº 15.520, de 03/02/2014, publicado no D.O.E. nº , de / /2014.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
13101.04122902.129	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA	FO	3.3.90.37	00	700.000,00
15204.04122902.002	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	FO	3.1.90.13	00	431.000,00
17101.10302031.438	MODERNIZAÇÃO GERENCIAL DA REDE HOSPITALAR	SO	4.4.90.51	00	300.000,00
20101.04122902.128	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	FO	3.1.90.11	00	120.000,00
20205.04122902.027	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	FO	3.3.90.30	10	7.100,00
21205.16482181.015	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS URBANAS	FI	4.4.90.51	10	30.000,00
28101.18541172.120	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO PARQUE ZOBOTÂNICO DE TERESINA	FO	4.4.90.51	00	300.000,00
28101.18541172.120	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO PARQUE ZOBOTÂNICO DE TERESINA	FO	4.4.90.52	00	100.000,00
28101.18544171.163	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS ADUTORES	FO	4.4.90.51	00	1.100.000,00
30102.08244042.142	FORTEALECIMENTO DAS MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO	SO	3.3.90.30	20	120.000,00

# Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Terça-feira, 4 de fevereiro de 2014 • Nº 24

30102.08244042.144	ACOMPANHAMENTO DE FAMÍLIAS E ADOLESCENTES EGRESSOS DE MEDIDAS SÓCIOEDUCATIVAS	SO	3.3.90.30	20	50.000,00
30102.08244051.263	HORTAS COMUNITÁRIAS	SO	3.3.90.30	20	80.000,00
45101.04122902.033	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DAS CIDADES	FO	4.4.90.51	10	150.000,00
45101.15451211.138	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.90.51	10	330.000,00
45101.15451211.138	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.90.92	10	300.000,00
45101.15453201.140	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE TRANSPORTES MULTIMODAL	FO	4.4.90.51	10	90.000,00
45101.17482181.141	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	FO	4.4.90.51	10	140.000,00
45101.17512191.144	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM CIDADES TURÍSTICAS E COM POTENCIAL TURÍSTICO	FO	4.4.90.51	10	190.000,00
45101.17512211.146	IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NA ÁREA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	FO	4.4.90.51	10	150.000,00
45101.18544211.148	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS HÍDRICAS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS	FO	4.4.90.51	10	150.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.838.100,00</b>



**DECRETO Nº 15521 DE 03 DE Fevereiro DE 2014.**

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 4.670.000,00, em favor dos órgãos que especifica.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012 - 2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.477, de 16 de janeiro de 2014.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 03 de fevereiro de 2014

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Justiça, no valor de R\$ 4.670.000,00 (quatro milhões, seiscentos e setenta mil reais), destinado a atender a programação contida no Anexo I deste Decreto.

*[Assinatura]*  
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
*[Assinatura]*  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

**SUPLEMENTAÇÃO**

**ANEXO I**

DECRETO Nº 15521 de 03 10/2014, publicado no D.O.E. nº , de / /2014.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
02101.01032801.417	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DO TCE-PI	FO	3.3.90.39	00	250.000,00
02101.01032841.409	IMPLANTAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO	FO	4.4.90.52	00	240.000,00
02101.01126841.421	IMPLANTAÇÃO DE TÉCNICAS DE BI (BUSINESS INTELLIGENCE) NOS PROCESSOS DE ANÁLISE DE DADOS DO TCE	FO	4.4.90.52	00	100.000,00
04101.02061812.350	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	FO	3.3.90.36	00	4.080.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.670.000,00</b>

**ANULAÇÃO**

**ANEXO II**

DECRETO Nº 15521 de 03 10/2014, publicado no D.O.E. nº , de / /2014.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
02101.01032801.417	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DO TCE-PI	FO	4.4.90.51	00	140.000,00
02101.01122802.345	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO TCE	FO	3.3.90.14	00	110.000,00
02101.01122802.345	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO TCE	FO	4.4.90.52	00	340.000,00
04101.02061812.350	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	FO	3.1.90.11	00	4.080.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>4.670.000,00</b>



## DECRETO Nº 15.522, DE 03 DE Fevereiro DE 2014

Homologa, na forma do art. 7º da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, os Regimes Especiais de Tributação do ICMS que indica.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 6º, § 3º, 7º e 13 da Lei nº 6.146, de 2011; e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 02, de 19 de setembro de 2013, do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – CODIN,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados, nos termos do art. 7º da Lei nº 6.146, de 2011, os Regimes Especiais de Tributação do ICMS a seguir indicados:

I – na modalidade de implantação de estabelecimento industrial:

Processo nº	Portaria Intersecretarial nº	Regime Especial nº
1604.000.00021/2013-1	19/2013	119/2013

II – na modalidade de inclusão de novas atividades industriais:

Processo nº	Portaria Intersecretarial nº	Regime Especial nº
1604.000.00019/2013-4	17/2013	117/2013

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2014.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO



## LEI Nº 6.479, DE 03 DE Fevereiro DE 2014

Cria a Rede de Atenção Oncológica do Estado do Piauí e dá outras providências. (\*)

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito do Estado do Piauí a Rede de Atenção Oncológica que estabelece, de imediato, estratégias para o enfrentamento da problemática relativa ao câncer, incluindo propostas para nortear a expansão da oferta de serviços na área oncológica e outra de regionalização/hierarquização com referência, baseada na regulação do fluxo de pacientes para os serviços de diagnósticos, quimioterapias, radioterapias, cirurgias oncológicas e cuidados paliativos.

Parágrafo único. Entende-se Rede de Atenção Oncológica o conjunto articulado de várias Unidades de Assistência em Oncologia, que possua condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos adequados à prestação de assistência especializada de alta complexidade para o diagnóstico definitivo e tratamento do câncer.

Art. 2º A Rede de Atenção Oncológica do Estado do Piauí tem como missão levar o tratamento aos pacientes com câncer em seus municípios ou grupo de municípios mais próximos de suas residências; buscar qualidade, humanizar o tratamento e resgatar a cidadania.

§ 1º Para a efetivação da Rede de Atenção Oncológica do Estado do Piauí, o Poder público poderá estabelecer convênios com organizações não-governamentais devidamente habilitadas, mediante apresentação de Projetos que atenda aos propósitos desta Lei.

§ 2º Fica a Instituição gestora de que fala o § 1º deste artigo, desde logo, autorizada a celebrar convênios com entidades públicas e privadas, inclusive internacionais, visando ao fiel cumprimento desta Lei.

§ 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

§ 4º Compete ao Município de origem do paciente, dentre outras, custear e disponibilizar as despesas referentes ao suporte terapêutico oncológico, tratamento e cuidados paliativos, materiais, medicamentos e recursos humanos.

Art. 3º O poder público fica autorizado a desenvolver programas de coleta e divulgação de informações junto a organizações governamentais e não-governamentais, sobre a prevenção, diagnóstico, tratamento e suporte terapêutico oncológico.

Art. 4º A Rede de Atenção Oncológica do Estado do Piauí tem como objetivos:

I - estabelecer estratégias que levem à estruturação e articulação de todas as etapas que envolvem o controle do câncer;

II - organizar e integrar, regionalizar, hierarquizar e estabelecer fluxos definidos da assistência oncológica no Estado do Piauí, oferecendo um perfil assistencial condizente com a concepção de integralidade;

III - fazer cumprir a Portaria GM/MS/Nº 3.535 de 02 de setembro de 1998, republicada em 14 de outubro de 1998, garantindo o atendimento integral aos pacientes com neoplasias malignas através de uma rede assistencial hierarquizada;

IV - estabelecer a prevenção e detecção precoce com o grande foco para modificar os indicadores de incidência e mortalidade;

V - valorizar uma política que dê ênfase a desospitalização do paciente que se encontra fora de possibilidade para o tratamento antitumoral;

VI - ampliar a cobertura de Papanicolau para mulheres com vida sexual ativa atual ou passada promover o diagnóstico precoce: do câncer de mama, do câncer de próstata, do câncer de pele;

VII - propor campanhas permanentes e periódicas de sensibilização e informação da população;

VIII - garantir que parte da verba do programa de saúde da mulher, já prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referentes à prevenção, diagnóstico, tratamento, suporte e informação do câncer ginecológico e mamário, tenha destinação específica para a Rede de Atenção Oncológica do Estado do Piauí;

IX - garantir a destinação da verba específica para a implantação da Rede de Atenção Oncológica do Estado do Piauí (tratamento oncológico) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de acordo com o planejamento, a implantação e a execução dos serviços.



## LEI Nº 6.480, DE 03 DE Fevereiro DE 2014

Art. 5º É da competência do gestor e/ou executor da Rede de Atenção Oncológica do Estado do Piauí:

I - levar o tratamento oncológico aos pacientes com câncer, em seus municípios ou grupo de municípios mais próximo de suas residências, oferecendo-lhes conforto e comodidade e na impossibilidade de fazê-lo dada à complexidade do caso, estabelecer fluxos para o encaminhamento dos mesmos ao tratamento proposto, com garantia de atendimento condigno e retorno às Unidades Básicas de Saúde em seus municípios;

II - propor diretrizes e ações efetivas de prevenção, diagnóstico, tratamento, suporte e informação ao paciente oncológico; elaborar modelos assistenciais compatíveis com a realidade das diversas regiões do Estado e, incorporar o desenvolvimento científico e tecnológico na área de oncologia;

III - participar do planejamento e executar ações educativas na área oncológica;

IV - preparar a rede básica para diagnosticar precocemente o câncer, capacitar os profissionais, agilizar o acesso às especialidades clínicas para o diagnóstico e estabelecer fluxo de encaminhamento dos casos detectados;

V - estabelecer protocolos para a realização dos exames, viabilizar e implantar fluxos consistentes para referência da diagnose mais complexa, inclusive biopsias e exames patológicos;

VI - preparar a rede municipal de serviços de saúde para atender e compreender os cuidados paliativos, implementar a assistência domiciliar a esses pacientes e colaborar para que as Secretarias Municipais de Saúde (SMS) possam assumir a medicação de dor e materiais necessários aos pacientes que não possuem tratamentos em centros especializados;

VII - organizar a rede de média complexidade regional para o diagnóstico precoce principalmente dos tumores malignos mais prevalentes e encaminhamento dos pacientes oncológicos;

VIII - integrar e capacitar os profissionais do Programa de Saúde da Família (PSF) para acompanhamento dos pacientes oncológicos em nível de diagnóstico e cuidados paliativos;

IX - criar estratégias municipais, a curto e médio prazo, para o processo de desospitalização regional com fluxos para área diagnóstica mediante o incremento da atenção domiciliar utilizando recursos já existentes no Programa de Saúde da Família (PSF), Agentes e programas de atenção domiciliar;

X - implantar a regulação oncológica: estabelecimento de fluxos após o diagnóstico do câncer, regionalização, hierarquização, referência e contra-referência;

XI - instrumentalizar e capacitar os profissionais na área de controle e avaliação em câncer;

XII - estruturar a capacidade resolutiva dos Serviços de Cirurgia na área Oncológica.

Art. 6º As ações de prevenção consistirão, principalmente, na realização de campanhas preventivas e demais eventos que visem a divulgar, nos diversos segmentos da sociedade, a prevenção, o diagnóstico e o tratamento do câncer.

Art. 7º A Secretaria de Saúde do Estado do Piauí no planejamento e execução das políticas de atenção oncológica, observará os critérios de regionalização e desenvolvimento estabelecidos pela Lei Complementar nº 87 de 22 de agosto de 2007 que estabelece o planejamento participativo territorial para o desenvolvimento sustentável do estado do Piauí e dá outras providências.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2014.

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Dep. Cícero Magalhães (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).

*Autoriza o Estado do Piauí a fazer constar em todos os editais de licitação e contratos diretos sem licitação a exigência de reserva de no mínimo 5% das vagas de emprego para mulheres na área de construção de obras públicas. (\*)*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir em todos os editais de licitação de obras públicas e em todas as contratações diretas, a inclusão de cláusula que exija da empresa contratada ou vencedora de uma licitação pública, reservar, preferencialmente, o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas de emprego na área da construção civil para pessoas do sexo feminino, desde que compatível com o exercício das atividades inerentes ao objeto do contrato.

Art. 2º Os ditames desta Lei serão obrigatoriamente observados quando da renovação de contratos que envolvam obras públicas empreendidas pelo Estado do Piauí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2014.

GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria da Deputada Rejane Dias (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).



## LEI Nº 6.481, DE 03 DE Fevereiro DE 2014

*Proíbe o repasse de recursos estaduais a entidades filantrópicas com dirigentes enquadrados nas regras de inelegibilidade da Lei da Ficha Limpa (LC nº 135/2010). (\*)*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado o repasse de recursos estaduais a entidades filantrópicas com dirigentes enquadrados nas regras de inelegibilidade da Lei Complementar nº 135, de 2010.

Parágrafo único. Entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira que não decorra de determinação constitucional e legal.

(\*) Lei de autoria do Dep. Cícero Magalhães (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2014.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(\*) Lei de autoria do Deputado Flávio Nogueira Júnior (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).

Of. 116



LEI Nº 6.482, DE 03 DE Fevereiro DE 2014

Cria o Programa Força Estadual do Sistema Único de Saúde, altera a Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, e a Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo autoriza e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Estado do Piauí, o Programa Força Estadual do Sistema Único de Saúde - FE-SUS, com a finalidade de executar medidas de prevenção, assistência e combate a situações epidemiológicas, para atender especialmente em municípios do interior com deficiência de assistência à saúde.

Parágrafo único. O Programa FE-SUS fica sob a coordenação e o gerenciamento da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º O art. 6º da Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º.....

.....  
§ 7º Respeitado o disposto no art. 7º, o servidor que atuar por 1 (um) ano em efetivo exercício na Força Estadual do Sistema Único de Saúde (FE-SUS), terá a redução para 1 (um) ano do interstício mínimo para a promoção ou progressão subsequente.

§ 8º O benefício previsto no § 7º, que será aplicado uma única vez, somente será concedido para o servidor que desempenhar sua atividade na FE-SUS, em conformidade com o padrão e produtividade exigidos em Portaria, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde.” (NR)

Art. 3º A Lei nº 6.201, de 27 de março de 2012, passa a vigorar acrescida do art. 15-A, com a seguinte redação:

“Art. 15-A. Respeitado o disposto no art. 16, o servidor que atuar por 1 (um) ano em efetivo exercício na Força Estadual do Sistema Único de Saúde (FE-SUS), terá a redução para 1 (um) ano do interstício mínimo para a promoção ou progressão subsequente.

Parágrafo único. O benefício previsto no caput deste artigo, que será aplicado uma única vez, somente será concedido para o servidor que desempenhar sua atividade na FE-SUS, em conformidade com o padrão e produtividade exigidos em Portaria, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde.” (AC)

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2014.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 115

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº 12/2014-SEAD/GAB, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Absolver o servidor CLAUDIO FERREIRA DA SILVA, Médico lotado na Secretária Estadual de Saúde, matrícula funcional nº 038067-9, e Médico Inativo da Prefeitura Municipal de União-PI, da acusação de acumulação ilegal de cargos, com base no Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, exarado nos autos do Processo Nº SEAD 0050/2013 - KM (Protocolo nº AA.002.1.013217/13-50).

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

  
PAULO IVAN DA SILVA SANTOS  
Secretário da Administração

Of. 251



ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
GABINETE DO COMANDO GERAL



## PORTARIANº 034, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Desmembramento de Grupamento Policial Militar da área circunscricional de atuação da 2ª Companhia do 3º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (2ª Cia/3º BPM – GPM de Lagoa do Piauí).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do Art. 109, da Constituição Estadual, bem como o art. 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977;

**CONSIDERANDO** que o município de Lagoa do Piauí, encontra-se a 38 km de distância desta Capital, fazendo parte da Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina, conforme estabeleceu a Lei Complementar Federal nº 112, de 19.09.2001 com interesses pautados aos serviços públicos comuns no âmbito do Estado do Piauí e demais Municípios que a integram;

**CONSIDERANDO** a audiência pública ocorrida no dia 27 de setembro de 2013 na Câmara Municipal de Lagoa do Piauí, onde estiveram presentes as autoridades locais e representantes daquela comunidade, com o fito de programar medidas para otimização as atividades de segurança pública da região ante ao crescimento populacional do município;

**CONSIDERANDO** por fim a necessidade de implementar ações que visem o aperfeiçoamento das atividades de segurança pública na Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina, alcançados pela redistribuição do efetivo policial militar da Capital, **RESOLVE**:

**Art. 1º Desmembrar** da área circunscricional de atuação da 2ª Companhia do 3º Batalhão da Polícia Militar (2ª Cia/3º BPM), cuja sede é localizada no município de Agua Branca, o Grupamento Policial Militar de Lagoa do Piauí, o qual passará a ser subordinado administrativamente e operacionalmente ao 6º Batalhão de Polícia Militar, e conseqüentemente ao Comando de Policiamento da Capital, por força do disposto no art. 37, inciso I, da Lei nº 3.529/1977.

**Art. 2º Lotar** todos os policiais militares que servem no GPM de Lagoa do Piauí no 6º Batalhão de Polícia Militar, sem ônus para o Estado, por não vislumbrar mudança de domicílio dos militares que ali permanecerão servindo.

**Art. 3º Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

## PORTARIANº 036, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Institui Coordenação Geral de Esportes da Polícia Militar do Piauí, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, caput e § 2º do Decreto-Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, que dispõe sobre a Organização Básica da PMPI;

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar, estimular e integrar os policiais militares, bem como de promover a prática de atividades físicas e esportivas visando à prevenção de doenças e a promoção da saúde;

**CONSIDERANDO** a utilização dos espaços para prática de esportes e lazer, e campos de futebol nas Unidades da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**:

**Art. 1º Instituir** a Coordenação-Geral para Atividades Sócio-recreativas no âmbito da Polícia Militar do Piauí, responsável por coordenar, fiscalizar, promover ações que cultivem o usufruto dos espaços abaixo relacionados pelos policiais militares de forma a estimular e integrar por meio da prática de atividades físicas e esportivas:

- I – Espaço Capitão Marcelo;
- II – Campo de futebol do CFAP/PMPI;
- III – Campo de futebol sócyte Tenente Carlos Neves.

**Parágrafo único.** As solicitações referentes à utilização dos citados espaços deverão ser direcionadas à Coordenação-Geral para Atividades Sócio-recreativas no âmbito da Polícia Militar do Piauí para deliberação, competindo-lhe ainda:

I – a regulamentação das normas de utilização dos espaços pelos policiais militares e pela comunidade em geral;

II – a manutenção e preservação dos espaços.

**Art. 2º Designar** os Oficiais abaixo relacionados para compor a Coordenação-Geral para Atividades Sócio-recreativas no âmbito da Polícia Militar do Piauí, cuja incumbência deverá ser cumprida sem prejuízo das funções já exercidas pelos Oficiais:

I – Coordenador-Geral: Major PM 10.8626-90 OSÉAS CANUTODEMELO;

II – Coordenador-Geral Adjunto: 2º Tenente PM 105148503-3 OSVALDO FERREIRA MARTINS (Chefe do CEF).

**Art. 3º Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GERARDO REBELO FILHO - Cel PM  
Comandante-Geral da PMPI

## PORTARIANº 043, DE 28 DE JANEIRO DE 2014

Estabelece normas a serem observadas na tramitação de processos de demissão e licenciamento voluntários da Polícia Militar do Piauí, em face da alínea “j”, III, do art. 49c/c inciso I, dos arts. 105 e 111, ambos da Lei nº 3.808/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do Art. 109, da Constituição Estadual, bem como o art. 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977,

**CONSIDERANDO** que é direito do policial militar a demissão e o licenciamento voluntários nas condições e nas limitações imposta na legislação e regulamentação específica, conforme dispõe a alínea “j”, III, do art. 49 da Lei nº 3.808/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí);

**CONSIDERANDO** que a demissão e o licenciamento do serviço ativo, a pedido ou “*ex officio*” demandam o processamento de atos administrativos por parte da autoridade competente para a concessão e validação do ato;

**CONSIDERANDO** que a demissão e o licenciamento a pedido poderá ser concedido ao policial militar, que conte, no mínimo, a metade do tempo de serviço a que se obrigou, desde que não haja prejuízo para o serviço, conforme estabelece o §1º, do art. 111, da Lei nº 3.808/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí);

**CONSIDERANDO** que a demissão e o licenciamento voluntários não implicarão indenização aos cofres públicos pela preparação e formação profissionais, quando contar o policial militar com mais de cinco anos de efetivo serviço, se Oficial, e dois anos, se praça, ressalvada a hipótese de realização de curso ou estágio por Oficial com ônus para a Instituição, nos termos do §1º do art. 106, da Lei nº 3.808/1981;

**CONSIDERANDO** ainda, que o porte de arma de fogo é deferido aos policiais militares por força do previsto art. 6º da Lei 10.826 de 2003, inciso II, c/c o art. 49, inciso III, alíneas “l” e “m” da Lei 3.808 de 16 de julho de 1981, art. 33 do Decreto Federal nº5.123 de 2004, e art. 14 da Portaria do Comando Geral nº129/2006, que na hipótese de exoneração ou demissão do policial militar, a Polícia Militar deverá adotar providências para regularização da referida arma de fogo junto ao Sistema Interno de Gerenciamento de Armas Particulares (SIGAP), conforme estabelece o art. 12 da Portaria nº 129/2006-GCG, **RESOLVE**:

**Art. 1º Aprovar** as normas que com esta baixa, que regulam o processo de protocolo e admissão de demissão e licenciamento a pedido.

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

## NORMAS GERAIS PARA PROTOCOLO E ADMISSÃO DE PROCESSOS DE DEMISSÃO E LICENCIAMENTO VOLUNTÁRIOS DE POLICIAIS MILITARES

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Portaria disciplina o protocolo, admissão, deferimento e situações de indeferimento de pedido para demissão e licenciamento voluntários de policiais militares no âmbito da Polícia Militar do Piauí.

**Art. 2º** Para efeitos dos atos normativos constante nesta Portaria, considera-se:

I – Demissão: o término do vínculo efetivo e jurídico do Estado com o Oficial da Polícia Militar, com seu afastamento das fileiras

da Corporação, sem direito a qualquer remuneração e com sua situação militar definitiva regulada pela Lei do Serviço Militar.

II – Licenciamento: o término do vínculo efetivo e jurídico do Estado com a Praça da Polícia Militar, com seu afastamento das fileiras da Corporação, sem direito a qualquer remuneração e com sua situação militar definitiva pela Lei do Serviço Militar.

## CAPÍTULO II DO PROTOCOLO E ADMISSÃO DO PEDIDO Seção I

### Do protocolo do pedido

**Art. 3º** Os Comandantes das Unidades, através do escalão superior, deverão encaminhar ao Comando Geral da Corporação a documentação dos policiais militares interessados em exercer seu direito de demissão ou licenciamento voluntário das fileiras da Corporação.

**Parágrafo único.** O policial militar ao requerer sua demissão ou licenciamento voluntários deverá apresentar os seguintes documentos, todos em duas vias:

I – Requerimento pessoal dirigido ao Comandante Geral da PMPI, solicitando o licenciamento ou demissão, conforme o caso, assinado com firma pessoal reconhecida em cartório;

II – Certidão de Tempo de serviço, expedida pela Diretoria de Pessoal da PMPI;

III – Certidão da Justiça Militar Estadual, expedida pela 9ª Vara Criminal de Teresina e Auditoria Militar;

IV – Certidão negativa da Corregedoria da PMPI;

V – Certidão de Comportamento, expedida pelo seu Comandante imediato;

VI – Declaração da 4ª Seção do EMG/PMPI, informando a existência ou não de arma de fogo registrada no SIGAPem nome do policial militar, conforme modelo constante no Anexo I desta Portaria;

VII – inventário expedido pelo Comandante imediato arrolando os bens da Fazenda Pública estadual postos à disposição do militar do Estado para o desempenho de suas atribuições policiais militares, conforme modelo constante no Anexo II desta Portaria;

VIII – Cópia xerográfica da Carteira de Identidade expedida pela PMPI;

IX – Cópia do contracheque;

X – termo do próprio militar assinado por duas testemunhas que conheçam seu estado de saúde, atestando a presunção de plena aptidão física e mental do Militar para o desempenho de atos civis e que não sofre nenhuma moléstia grave impeditiva de exercer a função policial ou que tenha sido adquirida em decorrência da atividade policial militar, declarado para o fim específico de demissão ou licenciamento voluntários, conforme modelo constante no Anexo V da presente Portaria.

### Seção II Da admissão do pedido

**Art. 4º** O requerimento pessoal para demissão ou licenciamento voluntários, somente será recebido pelo protocolo geral, se possuir todos os documentos requisitados no artigo anterior.

**Parágrafo único.** Após recebimento o processo deverá ser encaminhado ao Gabinete do Comando Geral para admissão do pedido e encaminhamento à Diretoria de Pessoal para instrução do processo de demissão ou licenciamento voluntários.

## CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA E INSTRUÇÃO DO PROCESSO Seção I

### Da competência do Comando-Geral

**Art. 5º** O Comandante-Geral é a autoridade competente para:

I – analisar os requisitos de admissibilidade do pedido de demissão ou licenciamento voluntários;

II – deferir o pedido de licenciamento, se o interessado for praça;

III – encaminhar o processo de demissão voluntário, após instrução pela Diretoria de Gestão de Pessoas, para o Governador do Estado, para fins de confecção e publicação do decreto de demissão.

### Seção I Da competência da Diretoria de Pessoal

**Art. 6º** O despacho do Gabinete do Comando-Geral será destinado à Diretoria de Pessoal para instrução do processo de demissão e licenciamento voluntários, e posteriormente, emissão de nota de licenciamento se o interessado for praça.

§1º A emissão de nota de licenciamento pela Diretoria de Pessoal fica condicionada:

I – ao recolhimento da Carteira de Identidade Militar;

II – ao recebimento de certidão expedida pelo Comandante imediato confirmando o recebimento do fardamento e de todos os materiais da Fazenda Pública, postos à disposição do Militar do Estado ora demitido ou licenciado para o desempenho de suas atribuições policiais militares, conforme informação prestada em inventário;

III – ao recebimento de certidão da 4ª Seção do EMG (PM-4/PMPI), após adoção de providências cabíveis por aquele setor, quando se tratar de policial militar proprietário de arma de fogo;

IV – ao recebimento de termo de compromisso de ressarcimento ao erário estadual aprovado e homologado pelo Diretor de Apoio Logístico, nos casos previstos no §5º, do artigo 10-F, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981.

§2º Os autos do processo de Oficial demissionário a pedido, após instrução pela Diretoria de Pessoal, deverão ser remetidos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para elaboração do decreto de demissão.

§3º A data do decreto de demissão de Oficial põe termo à contagem de tempo de serviço como policial militar para quaisquer fins, e a data de publicação em Boletim do Comando Geral da Nota de licenciamento põe termo à contagem de tempo de serviço como policial militar para quaisquer fins, nos casos de Praça.

### Seção II Da competência da 4ª Seção do EMG/PMPI

**Art. 7º** Caberá ao Chefe da 4ª Seção do EMG (PM-4/PMPI), na hipótese de Declaração emitida por aquela seção informando a existência de arma de fogo registrada no SIGAF em nome do policial militar demissionário ou licenciado a pedido, adotar as seguintes providências:

I – revogar o CRAF expedido pela PMPI, ato que deverá ser publicado em Boletim Geral Reservado, atualizando, após, o seu cadastro;

II – expedir, de ofício, certidão de origem da arma de fogo para o fim de regularização junto ao órgão competente da Polícia Federal, mediante apresentação de cópia autenticada do comprovante de residência, do CPF e da cédula de identidade (RG);

III – cientificar, por escrito, o policial militar demitido ou licenciado, da necessidade de regularização da arma de fogo de que seja proprietário, junto ao órgão competente da Polícia Federal, se tratar de arma de fogo de uso permitido;

IV – recolher a arma de fogo de uso restrito, estabelecendo um prazo de 60 (sessenta) dias para que o proprietário providencie a transferência da arma a quem a possa possuir ou para recolhimento à Polícia Federal, na forma do art. 68 do Decreto Federal nº 5.123/2004.

**Art. 8º** Até que seja feita a regularização prevista nos incisos III e IV do artigo anterior, referido armamento poderá ficar guardado na reserva de armas da Polícia Militar do Piauí (PM-4) pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o proprietário deverá entregar a arma à Polícia Federal, mediante indenização na forma do art. 68 do Decreto Federal nº 5.123/2004.

§1º Quando da guarda da arma de fogo de que trata este artigo, será lavrado o Termo de Recolhimento, constante no Anexo IV desta Portaria.

§2º À chefia da 4ª Seção do Estado Maior Geral da PMPI (PM-4/PMPI), caberá ainda o encaminhamento de notificação à Polícia Federal, comunicando a situação da arma de fogo recolhida e ainda do ex-policial militar.

**Art. 9º** Na hipótese de o policial militar demitido ou licenciado a pedido se recuse a deixar a arma guardada na reserva de armas de fogo indicada pela 4ª Seção do EMG (PM-4/PMPI) após a revogação do CRAF, deverá comunicar a irregularidade (arma sem registro) ao Distrito Policial da respectiva circunscrição e ainda à Polícia Federal.

### Seção III Da competência dos demais órgãos

**Art. 10** A Diretoria de Finanças, ao tomar conhecimento de decisão do Comandante-Geral deferindo requerimento de Militar de demissão ou licenciamento voluntários, deverá providenciar a imediata suspensão dos vencimentos do policial militar interessado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de ressarcimento ao erário estadual pelo policial militar demissionário ou licenciado a pedido, deverá a Diretoria de Finanças instruir o processo com planilha constando os valores recebidos a título de bolsa pelo policial militar durante sua formação profissional.

**Art. 11** À Diretoria de Apoio Logístico será encaminhado o processo de demissão e licenciamento voluntários sempre que o policial militar interessado incidir em situação de ressarcimento ao erário estadual conforme estabelecido no §5º, do artigo 10-F, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981.

§1º A Diretoria de Apoio Logístico, apensará o comprovante de depósito referente ao pagamento do ressarcimento ao erário apresentado pelo requerente, ou o termo de compromisso proposto pelo demissionário/licenciado após aprovação e homologação pelo Diretor de Apoio Logístico.

§2º Após aprovação e homologação, deverá o processo de demissão ou licenciamento voluntários ser encaminhado à Diretoria de



Pessoal, para o cumprimento das atribuições atinentes àquele setor.  
§3º Compete à DAL fiscalizar e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do termo de compromisso proposto pelo demissionário/licenciado voluntários.

## CAPÍTULO IV DAS HIPÓTESES DE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO ESTADUAL

**Art. 12** A demissão ou licenciamento voluntários serão concedidos:

I – sem indenização aos cofres públicos, quando contar o policial militar com mais de cinco anos de efetivo serviço na Corporação, se Oficial, e dois anos, se praça;

II – com indenização aos cofres públicos e consequente ressarcimento das despesas feitas pelo Estado do Piauí, com a sua preparação e formação profissionais, quando contar o policial militar menos de cinco anos de efetivo serviço na Corporação, se Oficial, e menos de dois anos de efetivo serviço, se praça, conforme estabelece o §5º, do art. 10-F, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981.

**Parágrafo único.** O policial militar que solicitar sua exoneração antes de completar o tempo de serviço previsto neste artigo deverá ressarcir ao erário estadual o valor percebido a título de bolsa durante sua formação.

**Art. 13** Para deferimento do pedido de demissão ou licenciamento voluntários de policial militar que incidir na situação prevista §5º, do art. 10-F, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, a autoridade competente determinará ao órgão competente que instrua o processo com planilha informando os valores recebidos a título de bolsa.

**Parágrafo único.** O policial militar demissionário ou licenciado a pedido deverá encaminhar ao Diretor de Apoio Logístico termo de compromisso de ressarcimento ao erário conforme modelo constante no **Anexo III**, desta Portaria, para cumprimento dos fins previstos no art. 15 destas normas.

**Art. 14** Obriga-se a ressarcir o erário estadual também o Oficial que solicitar sua demissão antes de transcorrido 05 (cinco) anos do término de qualquer curso ou estágio de duração superior a 18 (dezoito) meses, por conta do Estado do Piauí, conforme estabelece o §1º, do art. 106, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981.

§1º No caso do Oficial ter feito qualquer curso ou estágio de duração igual ou superior a 06 (seis) meses e inferior ou igual a 18 (dezoito) meses, por conta do Estado do Piauí, aplicar-se-á o disposto neste artigo se ainda não houver decorrido mais de 03 (três) anos de seu término, conforme disposto no §2º do art. 106, da Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981.

§2º A demissão do Oficial que incidir nas hipóteses deste artigo só será concedida mediante indenização de todas as despesas correspondentes ao referido curso ou estágio, devendo a autoridade competente adotar as providências relacionadas nesta Portaria quanto ao ressarcimento ao erário estadual.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15** Os atos administrativos da Diretoria de Pessoal para cumprimento do disposto nesta Portaria estarão vinculados à efetiva apresentação das certidões e documentações elencadas no artigo 3º da presente norma.

**Parágrafo único.** O certificado de reservista do policial militar deverá ser entregue ao mesmo tão logo publique o decreto de demissão, se Oficial, e a nota de licenciamento, se Praça.

**Art. 16** Na hipótese de o policial militar se encontrar submetido a processo disciplinar só poderá ser demitido ou licenciado a pedido, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

**Art. 17** O deferimento da demissão ou licenciamento voluntários de policial militar submetido a processo na Justiça Militar Estadual, só será concedido após autorização da autoridade judicial competente da Justiça Militar, em razão do que dispõe os arts. 392 e 394 do Código de Processo Penal Militar (Decreto-Lei nº 1002-1969).

**Art. 18** O direito à demissão e ao licenciamento a pedido poderá ser suspenso na vigência do estado de guerra, calamidade pública, perturbação da ordem interna, estado de sítio ou em caso de mobilização.

**Art. 19** Em nenhuma hipótese poderá ser descumprido despacho de autorização para demissão ou licenciamento voluntários, cujo cumprimento dos atos deverão esgotar-se em 5 (cinco) dias úteis, após recebimento dos autos pelo protocolo geral da Corporação.

**Art. 20** O policial militar demissionário ou licenciado a pedido não tem direito a qualquer remuneração e terá a sua situação militar definitiva pela Lei do Serviço Militar.

**GERARDO REBELO FILHO** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

Portaria nº 043/2014-GCG

## Anexo I DECLARAÇÃO DA 4ª SEÇÃO DO EMG/PMPI

Declaro para os devidos fins de direito junto à Diretoria de Pessoal da PMPI, que após realização de busca de informações no acervo de dados constante no SIGAP (Sistema de Gerenciamento de Armas Particulares), administrado por esta 4ª Seção do EMG/PMPI, bem assim como no próprio INFOSEG (Informações sobre Segurança Pública), restou constatado que o policial militar RGPM nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (nome), tem (não tem) arma de fogo de propriedade particular registrada em seu nome, consoante descrição abaixo (acaso existir arma de fogo registrada em seu nome):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Chefe da 4ª Seção do EMG/PMPI

Portaria nº 043/2014-GCG

## Anexo II TERMO DE INVENTÁRIO

Em atendimento a requerimento do interessado, para fins de licenciamento (demissão) a pedido da Corporação, e ainda cumprindo determinação do Exmo. Sr. Comandante Geral contida na Portaria nº \_\_\_\_/2013, publicada no BCG nº \_\_\_\_/2013, procedi o inventário dos bens da Fazenda Pública estadual postos à disposição do militar do Estado para o desempenho de suas atribuições policiais militares, Sd RGPM \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, pertencente a esta Companhia, com assistência das testemunhas \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, sendo constatado que se encontra sob cautela do militar os seguintes materiais:

1. ( ) Pistola de marca Taurus nº \_\_\_\_\_;
2. ( ) Munições cal. \_\_\_\_;
3. ( ) Cinto de guarnição completo;
4. ( ) Par de algemas marca \_\_\_\_\_;
5. 01(um) Uniforme de instrução completo;
6. 01(um) Par de coturno de marca \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
COMANDANTE IMEDIATO





Portaria nº 043/2014-GCG

Portaria nº 043/2014-GCG

Anexo IV

Anexo VI

**TERMO DE RECOLHIMENTO DE ARMA DE FOGO  
4ª SEÇÃO DO EMG/PMPI**

**REQUERIMENTO PARA DEMISSÃO**

Em atendimento ao preceito contido no Parágrafo único do artigo 12, da Portaria nº 043/2014-GCG, faço o recolhimento da arma de fogo espécie \_\_\_\_\_, marca \_\_\_\_\_, modelo \_\_\_\_\_, calibre \_\_\_\_\_, número de identificação \_\_\_\_\_, número de SIGMA \_\_\_\_\_, acompanhada de \_\_\_\_\_, de propriedade do policial militar, \_\_\_\_\_, o qual foi cientificado do prazo legal de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, para fins de transferência de propriedade ou de registro do SIGMA para o SINARM, do que para constar foi lavrado este termo, abaixo assinado por mim, responsável pela reserva de material bélico da 4ª Seção do EMG/PMPI e pelo proprietário da arma de fogo.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela reserva de material bélico da 4ª Seção do EMG/PMPI  
RG. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Proprietário da arma de fogo  
RG. \_\_\_\_\_

**Portaria nº 043/2014-GCG**

Anexo V

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL**

Declaro para os devidos fins de direito junto à Diretoria de Pessoal da PMPI, que ao solicitar o meu afastamento das fileiras da Polícia Militar do Piauí através de ato próprio (licenciamento/demissão) faço voluntariamente e em pleno gozo de minhas aptidões física e mental para o desempenho de atos civis e que não soufr de nenhuma moléstia grave impeditiva de exercer a função policial ou que tenha sido adquirida em decorrência da atividade policial militar, conforme motivos de incapacidade taxativamente previstos nos art. 57 da Lei nº 5378/2004 e art. 98 da Lei nº 3.808/1981.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Declarante demissionário/licenciado  
RGPM

1ª Testemunha: \_\_\_\_\_  
2ª Testemunha: \_\_\_\_\_

AUTORIDADE A QUEM É DIRIGIDO		
EXMO. SR. CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ		
NOME COMPLETO DO(A) SERVIDOR(A)		
CARGO/FUNÇÃO	CPF	DATA DE ADMISSÃO
VINCULO EMPREGATÍCIO	LOTAÇÃO	MATRÍCULA CONTRACHE
ESTATUTÁRIO		
LOCAL DE TRABALHO	MUNICÍPIO	C E P
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
NATUREZA DO REQUERIMENTO		
<p>Vem respeitosamente requerer a V. Ex<sup>a</sup>, o encaminhamento ao Excelentíssimo Governador do Estado do pedido de demissão voluntário do Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Piauí, em face da alínea "j", III, do art. 49 c/c inciso I, do art. 105, ambos da Lei nº 3.808/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), por ter sido aprovado em concurso público para cargo não acumulável, conforme disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988.</p>		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
<p>Seguem anexos os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certidão negativa da Corregedoria;</li> <li>• Certidão negativa do Juízo criminal;</li> <li>• Certidão de Elogios e Punições;</li> <li>• Certidão Tempo de Serviço expedida pela Diretoria de Pessoal;</li> <li>• Cópia da Identidade;</li> <li>• Cópia do Contracheque;</li> <li>• Certidão da PM-4;</li> <li>• Inventário.</li> </ul>		

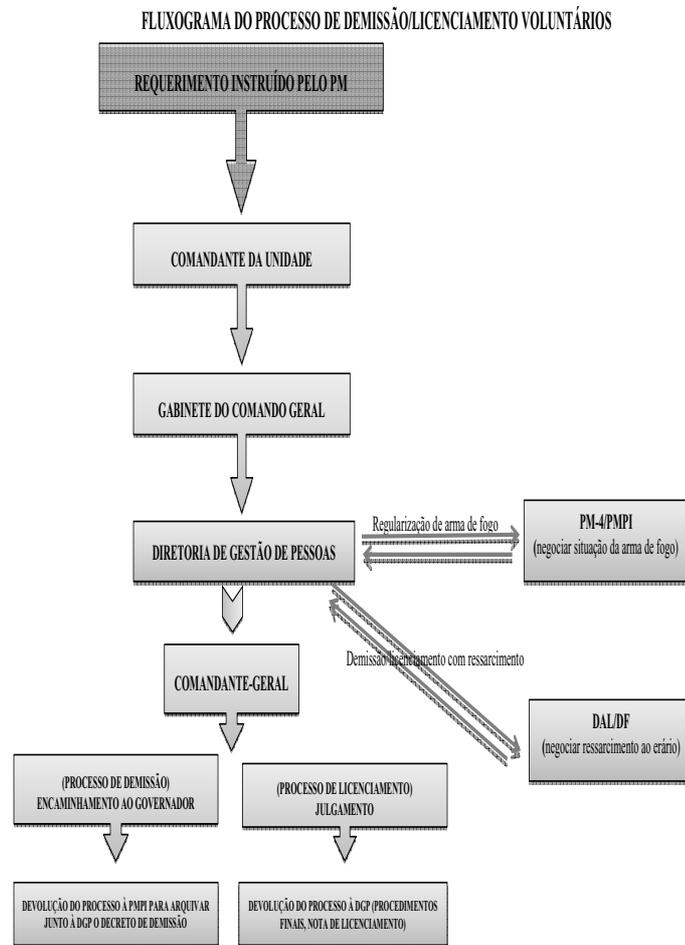
Teresina-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.  
Local e data Assinatura Requerente

Portaria nº 043/2014-GCG

Anexo VII

## REQUERIMENTO PARA LICENCIAMENTO

<b>AUTORIDADE A QUEM É DIRIGIDO</b>		
EXMO. SR. CORONEL PM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ		
<b>NOME COMPLETO DO(A) SERVIDOR(A)</b>		
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>CPF</b>	<b>DATA DE ADMISSÃO</b>
<b>VINCULO EMPREGATÍCIO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA CONTRACHE</b>
ESTATUTÁRIO		
<b>LOCAL DE TRABALHO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>C E P</b>
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>		
<b>NATUREZA DO REQUERIMENTO</b>		
<p>Vem respeitosamente requerer a V. Ex.<sup>a</sup>, o licenciamento voluntário da Polícia Militar do Piauí, em face da alínea “j”, III, do art. 49 c/c inciso I, do art. 111, ambos da Lei nº 3.808/1981 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Piauí), por ter sido aprovado em concurso público para cargo não acumulável, conforme disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988.</p>		
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>		
<p>Seguem anexos os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Certidão negativa da Corregedoria;</li> <li>• Certidão negativa do Juízo criminal;</li> <li>• Certidão do Comandante da Companhia;</li> <li>• Certidão Tempo de Serviço expedida pela Diretoria de Pessoal;</li> <li>• Cópia da Identidade;</li> <li>• Cópia do Contracheque;</li> <li>• Certidão da PM-4;</li> <li>• Inventário.</li> </ul>		



### PORTARIA Nº 044, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

Determina cumprimento de orientações do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do Art. 109, da Constituição Estadual, bem como os artigos 4º e 6º, ambos da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977;

**CONSIDERANDO** que o art. 163, da Constituição Estadual do Piauí, determina que Polícia Militar esteja vinculada, operacionalmente, ao sistema de segurança pública do Estado, devendo seguir as políticas e diretrizes baixadas pela autoridade competente, na execução das atribuições que lhes são próprias;

**CONSIDERANDO** que o art. 3º, da Lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, dispõe que a Polícia Militar do Estado do Piauí, subordinada operacionalmente ao Secretário de Segurança Pública, nos termos do Art. 4º, do Decreto Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, e no item nº 8º, do art. 2º, do R-200, aprovado pelo Decreto nº 66.862, de 08 de julho de 1970;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 028, de 09 de junho de 2003, ao estabelecer em seu art. 46, as competências da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, delegou-lhe a atribuição de programar, supervisionar, dirigir e orientar a ação da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, exercer atribuições de polícia administrativa e judiciária, praticar atos de natureza assecuratória, disciplinar, instrumental e educativa, no exercício das atividades de polícia, e ainda de reprimir, de forma eficaz, sem prejuízo da observância das garantias legais, quaisquer abusos praticados por autoridades investidas de função policial;

**CONSIDERANDO** o constante na Portaria nº 12.000-06-GC/2014 do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí, publicada no DOE nº 18, de 27.01.2014, a qual determina providências para procedimento de diligências no sentido de verificar denúncias em desfavor de policiais militares lotados nos Grupamentos de Polícia Militar desta Corporação;

Teresina-PI, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Local e data

Assinatura Requerente



**CONSIDERANDO** ainda o Despacho do Corregedor da PMPI nº 016/2014, de 29.01.2014, o qual orienta este Comando Geral para o cumprimento da referenciada portaria, **RESOLVE**:

**Art. 1º Determinar** ao Subcomandante-Geral que adote as providências legais junto aos Grandes Comandos, Corregedoria da PMPI e órgãos de apoio e execução da Polícia Militar, no sentido de viabilizar o fiel cumprimento das orientações dispostas na indigitada portaria, delegando-lhe para este mister as atribuições deste Comandante-Geral constante no inciso II e III do art. 6º da Lei nº 3.529/1977.

**Art. 2º Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GERARDO REBELO FILHO** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

## PORTARIANº 046, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Desmembramento de Grupamento Policial Militar de Lagoa Alegre da área circunscricional de atuação da 3ª Companhia do 15º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (3ª Cia/15º BPM).

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do Art. 109, da Constituição Estadual, bem como o art. 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977;

**CONSIDERANDO** que o município de Lagoa Alegre, encontra-se a 35,9km do município de União, onde se encontra a sede da 4ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar, subordinada ao Comando de Policiamento da Capital, fazendo parte da Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina, conforme estabeleceu a Lei Complementar Federal nº 112, de 19.09.2001 cujos interesses foram pautados aos serviços públicos comuns no âmbito do Estado do Piauí e demais Municípios que a integram;

**CONSIDERANDO** que promover a eficiência, por meio de melhor aproveitamento dos recursos, e assegurar a eficácia e efetividade da ação governamental, promovendo a adequação entre meios, ações, impactos e resultados, são alguns dos objetivos vislumbrados pela administração pública profissional, voltada ao interesse do cidadão e à aplicação de instrumentos e abordagens gerenciais;

**CONSIDERANDO** a eminente necessidade de se estabelecer medidas assecuratórias de políticas de segurança pública na Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina, com vistas a reduzir os índices de criminalidade e visando preservar a ordem e a tranquilidade pública nos municípios integrantes, bem como realizar operações policiais de forma mais incisiva e rotineira;

**CONSIDERANDO** a decisão do Estado Maior Geral da PMPI nº 05/2013-EMG, sobre proposta de mudança de vinculação/subordinação administrativo-operacional do Grupamento de Polícia Militar de Lagoa Alegre-PI, cujo parecer do ilustre Relator concluiu pelo aumento da eficiência e eficácia do policiamento ostensivo e repressivo com a real diminuição do tempo de resposta às ocorrências policiais militares;

**CONSIDERANDO** por fim a necessidade de implementar ações que visem o aperfeiçoamento das atividades de segurança pública na Região Integrada de Desenvolvimento da Grande Teresina, alcançados pela redistribuição do efetivo policial militar da Capital, **RESOLVE**:

**Art. 1º Desmembrar** o Grupamento Policial Militar de Lagoa Alegre da área circunscricional de atuação da 3ª Companhia do 15º Batalhão da Polícia Militar (3ª Cia/15º BPM), cuja sede é localizada no município de Barras, com distância estimada em 70,1 Km do citado GPM, o qual passará a ser subordinado administrativamente e operacionalmente à 4ª Companhia do 5º Batalhão de Polícia Militar, e consequentemente ao Comando de Policiamento da Capital, por força do disposto no art. 37, inciso I, da Lei nº 3.529/1977.

**Art. 2º Lotar** todos os policiais militares que servem no GPM de Lagoa Alegre no 5º Batalhão de Polícia Militar, sem ônus para o Estado, por não vislumbrar mudança de domicílio dos militares que ali permanecerão servindo.

**Art. 3º Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GERARDO REBELO FILHO** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

## PORTARIANº 047, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

Altera normas de regulamentação da jornada de trabalho e as determinações para o emprego da tropa nas escalas de serviços administrativo no âmbito da Polícia Militar do Estado do Piauí.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso II do Art. 109 da Constituição Estadual, assim como o disposto na Lei Estadual nº 3.808 de 16 de julho de 1981;

**CONSIDERANDO** o constante na Lei nº 6.467, de 19 de dezembro de 2013, que estabeleceu a jornada de trabalho dos policiais militares no âmbito da Polícia Militar do Piauí;

**CONSIDERANDO** as normas de regulamentação constante na Portaria nº 409/2012-GCG de 11 de junho de 2012, bem como o Decreto Estadual nº 13.164, de 15 de julho de 2008, que dispõe sobre o expediente único para os órgãos da Administração Pública Estadual, e o comportamento dos agentes públicos estaduais no ambiente de trabalho, e dá outras providências, **RESOLVE**:

**Art. 1º Alterar** o art. 17, da Portaria nº 409/2012-GCG de 11 de junho de 2012, que regulamentou as normas da jornada de trabalho e as determinações para o emprego da tropa nas escalas de serviços no âmbito da Polícia Militar do Estado do Piauí, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Da Jornada de Trabalho Administrativo**  
Art. 17. A jornada de trabalho administrativo corresponderá ao período diário de expediente compreendido entre as 07h30min e às 13h30min, perfazendo a jornada de trabalho semanal de 30 (trinta) horas, nos termos do art. 1º do Decreto nº 13.164, de 15 de julho de 2008. (NR)”

**Art. 2º Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GERARDO REBELO FILHO** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

## PORTARIANº 048, DE 30 DE JANEIRO DE 2014

Acrescenta dispositivo às Diretrizes e Atribuições da Diretoria de Saúde e as instruções reguladoras da JMS, nas perícias e inspeções de saúde na Polícia Militar do Estado do Piauí aprovadas pela Portaria nº 577/2012-GCG de 17 de setembro de 2012.

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 109, II, da Constituição do Estado do Piauí, art. 4º da Lei Estadual nº 3.529, de 20 de outubro de 1977, **RESOLVE**:

**Art. 1º Acrescentar** o §3º ao art. 20, das Diretrizes e Atribuições da Diretoria de Saúde e as Instruções Reguladoras nas Inspeções e Perícias de Saúde na Polícia Militar do Estado do Piauí, aprovadas pela Portaria nº 577/2012-GCG, de 17 de setembro de 2012, publicada no Boletim do Comando Geral nº 187, de 04 de outubro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

### “Dos prazos para Inspeção de Saúde

Art. 20 O período máximo de validade da inspeção de saúde será de 01 (um) ano e a inspeção dos policiais militares será no mês do seu aniversário.

§3º A inspeção de saúde realizada com os fins previstos no art. 15, da presente norma, será condicionada à apresentação dos seguintes exames:

- I – teste ergométrico;
- II – raio X do tórax PA e P;
- III – hemograma;
- IV – glicemia de jejum;
- V – TGO, TGP, GAMA GT;
- VI – creatina;
- VII – PSA total e livre (e” 40 anos);
- VIII – BhCG para mulheres.” (AC)

**Art. 2º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GERARDO REBELO FILHO** - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

Of. 066



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC  
GABINETE DA SECRETÁRIA

## PORTARIA Nº 003/14, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Nomear a servidora KATIÚSCIA DE SOUSALIMA

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,**

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora KATIÚSCIA DE SOUSA LIMA, Coordenadora de Articulação do Projeto do SUAS, símbolo DAS-2, matrícula nº 252927-X, para substituir a servidora Maria Rosângela de Jesus Lucena, Gerente de Enfrentamento ao Trabalho Infantil e Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, símbolo DAS-3, matrícula nº 103885-X, por motivo de férias, no período de 06.01.14 a 04.02.14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

PERPÉTUAMARY NEIVA SANTOS M. MOURA  
Secretária

Of. 096

## PORTARIA Nº 004/14, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Dispensar a servidora MARIA JOSIMAR PIRES DE SOUSA

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 5º do Decreto nº 10741 de 06 de março de 2002,**

### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora MARIA JOSIMAR PIRES DE SOUSA, matrícula nº 090775-8, como Tomadora de Suprimento de Fundos da Unidade de Políticas Públicas para Mulheres – UPPM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

PERPÉTUAMARY NEIVA SANTOS M. MOURA  
Secretária

Of. 098

## PORTARIA Nº 005/14, DE 21 DE JANEIRO DE 2014

Dispensar a servidora MARIA DA CRUZ OLIVEIRA SOUSA

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 5º do Decreto nº 10741 de 06 de março de 2002,**

### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora MARIA DA CRUZ OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 247328-3, como Tomadora de Suprimento de Fundos do Abrigo Feminino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

PERPÉTUAMARY NEIVA SANTOS M. MOURA  
Secretária

## PORTARIA Nº 007/14, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

Dispensar a servidora ELIONAI GONÇALVES DE OLIVEIRA

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,**

### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora ELIONAI GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 178911-2, do cargo de Supervisora da Assessoria de Comunicação, desta Secretaria, símbolo DAI-6, com efeito retroativo a 13.01.14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

PERPÉTUAMARY NEIVA SANTOS M. MOURA  
Secretária

Of. 117

## PORTARIA Nº 008/14, DE 27 DE JANEIRO DE 2014

Dispensar a servidora MARIA DAS GRAÇAS VERAS PINHEIRO

**A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,**

### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora MARIA DAS GRAÇAS VERAS PINHEIRO, matrícula nº 067552-X, do cargo de Supervisora do Complexo de Defesa da Cidadania de Teresina, símbolo DAI-7, com efeito retroativo a 10.01.14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

PERPÉTUAMARY NEIVA SANTOS M. MOURA  
Secretária

Of. 123



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ



## EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ADAPI.

O Diretor Geral da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**PORTARIA Nº 15.204 – 13/2014 – DG ADAPI, DE 29 DE JANEIRO DE 2014** - Remover, a pedido, a servidora LUDMILA DE MORAES MOURA, matrícula nº 207788-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Superior de Serviços – Especialidade Médico Veterinário, lotada na cidade de Valença do Piauí - PI, para o município de Teresina – PI.

**PORTARIA Nº 15.204 – 14/2014 – DG ADAPI, DE 29 DE JANEIRO DE 2014** - Remover, a pedido, o servidor DÁRIO MAGALHÃES BATISTA FILHO, matrícula nº 209102-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Superior de Serviços – Especialidade Médico Veterinário, lotado na cidade de Floriano - PI, para o município de Nazária – PI.

**PORTARIA Nº 15.204 – 15/2014 – DG ADAPI, DE 29 DE JANEIRO DE 2014** - Remover, a pedido, o servidor GILMAR COSTA ARAÚJO, matrícula nº 219735-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Estadual de Fiscalização Agropecuária, lotado no PVA de Cocal - PI, para o município de Luzilândia – PI.

**PORTARIA Nº 15.204 – 16/2014 – DG ADAPI, DE 29 DE JANEIRO DE 2014** - Remover, a pedido, o servidor HELANO MÁRCIO ALVES, matrícula nº 230132-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Estadual de Fiscalização Agropecuária, lotado no EAC de Santa Rosa do Piauí - PI, para o município de Oeiras – PI.

**PORTARIA Nº 15.204 – 17/2014 – DG ADAPI, DE 29 DE JANEIRO DE 2014** - Remover, a pedido, a servidora CELMA FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 209361-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Estadual de Fiscalização Agropecuária, lotada no EAC de Brejo do Piauí - PI, para o município de Oeiras – PI.

Gabinete do Diretor Geral da ADAPI em Teresina (PI), 31 de janeiro de 2014.

osé Antônio Filho  
Diretor Geral

Of. 079



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/Nº 12/2014 Teresina, 24 de Janeiro de 2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições previstas no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual e considerando a solicitação do Diretor de Inteligência e Proteção Externa, constante do Memorando nº 007/2014, datado do dia 23 de janeiro de 2014, em nosso poder,

### RESOLVE:

**SUBSTITUIR** o Agente Penitenciário, **EVERSON LUZ PINHEIRO**, matrícula 258.138-8, pela Agente Penitenciária, **PAULA SANTOS BARBOSA**, matrícula nº 269.945-1, na função gratificada de Supervisor, com direito ao recebimento da Gratificação por Condição Especial de Trabalho no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), até ulterior deliberação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, em Teresina, 24 de Janeiro de 2014.

**Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêllo**  
Secretário de Estado da Justiça

PORTARIA/GSJ/Nº 13/2014 Teresina, 27 de Janeiro de 2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições previstas no inciso IV do artigo 109, da Constituição Estadual e considerando a solicitação do Diretor de Unidade de Administração Penitenciária desta Secretaria, constante do Memorando nº 628/2013-DUAP, datado do dia 05 de Dezembro de 2013, em nosso poder,

### RESOLVE:

**SUBSTITUIR** o Agente Penitenciário, **FRANCISCO FLAVIO MATOS PINTO**, Matrícula nº 198157-9, pelo Agente Penitenciário **MARCELO RODRIGUES GRANJEIRO**, Matrícula nº 258258-9, em virtude dos ajustes no quadro de agentes do Grupo Especial de Operações-GEO, com direito ao recebimento da Gratificação por Condição Especial de Trabalho no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até ulterior deliberação.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, em Teresina, 27 de Janeiro de 2014.

**Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêllo**  
Secretário de Estado da Justiça

Of. 080



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

PORTARIA CONJUNTA SEPLAN/SEAD Nº. 002/2014

**Designação dos Gestores (Fiscais) do Contrato Nº. 09/2013, originado do Processo Administrativo Nº. AA.002.1.006330/13-52 – DLCA/SEAD, em atendimento aos art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93; art. 37, do Decreto Estadual nº. 14.483/11 e Decreto Estadual nº. 15.093/13.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVEM:

**Art.1º** DESIGNAR como gestores (fiscais) do Contrato nº. 09/2013-SEPLAN os servidores **BERNARDINO GOMES LIMA**, Agente Técnico de Serviços, Matrícula nº.

006.118-2, CPF nº. 077.589.443-53 e **FRANCISCO FRANKO EVANGELISTA E SILVA**, Engenheiro Civil, Matrícula nº. 272.058-2, CPF nº. 487.175.253-49 e **CREA** 3476-D-PI, respectivamente, como representantes da Secretaria do Planejamento - SEPLAN e Secretaria da Administração - SEAD, para acompanharem e fiscalizarem a execução do mencionado Contrato, que tem por objeto a execução do projeto de construção civil para a reforma da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo de licitação do qual decorre o Contrato nº. 09/2013, Processo Administrativo nº. AA.002.1.006330/13-52 – DLCA/SEAD.

**Art.2º** O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal Nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº. 14.483/2011 e 15.093/2013.

**Art.3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRE-SE

Teresina/PI, 21 de janeiro de 2014.

**ANTONIO CEZAR CRUZ FORTES** **PAULO IVAN DASILVA SANTOS**  
Secretário de Estado do Planejamento Secretário de Estado da Administração

Of. 030



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PORTARIA Nº. 025/2014-GDG, de 31 de janeiro de 2014.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN-PI**, no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº. 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), que trata da obrigatoriedade de proceder à apuração de irregularidade no serviço público, em conformidade com os princípios da supremacia do interesse público e do devido processo legal.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **ANANIAS QUARESMA DE SOUSA FILHO**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, matrícula funcional nº. 016391-X, lotado na 1ª CIRETRAN de Parnaíba/PI, consistente no fato de que teria liberado indevidamente uma motocicleta, após apreensão pela Polícia Militar, sem que tenha atendido os requisitos necessários para a liberação do veículo encaminhado ao depósito do DETRAN, conforme documentação constante dos autos do Processo PGE/2013020398-0.

**Art. 2º** - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores ANA CECÍLIA ELVAS BOHN – Procuradora do Estado; ARTUR WILLAME VERAS E SILVA – Analista Técnico e FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS – Auditora Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao artigo antecedente.

**Art. 3º** - Designar a Procuradora do Estado, KEILA MARTINS PAZ, para compor a Comissão, na qualidade de suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição, aceitação ou ausência justificada, nos termos do § 2º, do art. 170, da LC-13/94.

**Art. 4º** - Conceder à Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Jose Antonio Vasconcelos**  
Diretor Geral - DETRAN/PI

Of. 034



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI.

### ERRATA

Retificação do extrato da Portaria de Nº 0069/14, de 17 de Janeiro de 2014, desta SESAPI. Publicadas no DOE Nº 15 de 22 de Janeiro de 2014, página 6, considere-se o que segue abaixo:

#### **DESCONSIDERARA:**

PORTARIA nº 0069, de 17 de Janeiro de 2014 – que de acordo com o processo SESAPI nº AA.900.1.033549/13-41, Conceder 180 (CENTO OITENTA) dias de Licença Prêmio a: HORACIO LUIZ DE MELO NETO, Cargo: ESCRITURARIO, Classe: I-E, Matrícula: nº 039596-0 do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviço: 3ª COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE PIRIPIRI PI. Referente ao(s) Quinquênio (s) ou Decênio (s) de 04/03/1997 a 03/03/2007 a partir de 01/03/2013 a 27/08/2014.

#### **CONSIDERAR O QUE SEGUE:**

PORTARIA nº 0069, de 17 de Janeiro de 2014 – Resolve de acordo com o processo SESAPI nº AA.900.1.016992/13-49. De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, conceder 180 (CENTO OITENTA) dias de Licença Prêmio a: HORACIO LUIZ DE MELO NETO, Cargo: ESCRITURARIO, Classe: I-E, Matrícula: nº 039596-0 do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviço: 3ª COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE PIRIPIRI PI. Referente ao(s) Quinquênio (s) ou Decênio (s) de 04/03/1997 a 03/03/2007 a partir de 01/03/2014 a 27/08/2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 27 de Janeiro de 2014.

**ERNANIDE PAIVA MAIA**  
Secretário da Saúde Estado do Piauí

**Of. 301**

## EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 000108, de 28 de Janeiro de 2014** – Resolve de acordo com o processo nº AA.900.1.000259/14-34 Resolve Referente ao Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03., conceder 90 (NOVENTA) dias de Licença Prêmio a: MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS CASTRO, Cargo: Atendente, Classe: II-A, Matrícula: nº 038121-7 do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviço: Hospital Estadual Dr. José da Rocha Furtado - PI/4ºCRS. Referente ao(s) Quinquênio (s) ou Decênio (s) de 06/01/1988 a 05/01/1993 a partir de 01/02/2014 a 01/05/2014.

• **PORTARIA nº 000109, de 28 de Janeiro de 2014** – Resolve de acordo com o processo SESAPI Nº AA.900.1.000025/14-15. Referente ao Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, conceder 90 (NOVENTA) dias de Licença Prêmio a: LUCIA MARIA DE MOURA SOUSA, Cargo: Atendente, Classe: III-C, Matrícula: nº 042480-3 do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviço: Unidade Mista de Saúde – São José do Piauí/9ºCRS. Referente ao(s) Quinquênio (s) ou Decênio (s) de 13/05/2001 a 12/05/2006 a partir de 01/01/2014 a 31/03/2014.

• **PORTARIA nº 000110, de 28 de Janeiro de 2014** – Resolve de acordo com o processo SESAPI nº AA.900.1.000228/14-24. Referente ao Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, conceder 180 (CENTO e Oitenta) dias de Licença Prêmio a: BENTO DO ESPIRITO SANTOS, Cargo: Servente, Classe: III-A, Matrícula: nº 036467-3 do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviço: Centro de Saúde Pedro Arrupe – Teresina - Piauí. Referente ao(s) Quinquênio (s) ou Decênio (s) de 07/11/1989 a 06/11/1999 a partir de 01/03/2014 a 27/08/2014.

• **PORTARIA nº 000111, de 28 de Janeiro de 2014** – Resolve de acordo com o processo SESAPI nº AA.900.1.000075/14-10. Referente ao Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, conceder 90 (NOVENTA) dias de Licença Prêmio a: MARIA DO SOCORRO DA SILVA MONTEIRO, Cargo: Téc. em Enfermagem, Classe: III-B, Matrícula: nº 019502-2 do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviço: Central de Transplante – Teresina - Piauí. Referente ao(s) Quinquênio (s) ou Decênio (s) de 28/06/1998 a 27/06/2003 a partir de 01/02/2014 a 01/05/2014.

• **PORTARIA nº 000112, de 28 de Janeiro de 2014** – Resolve de acordo com o processo SESAPI nº AA.900.1.001317/14-90. Referente ao Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, conceder 90 (NOVENTA) dias de Licença Prêmio a: ANA DEUSA DE MELO VAZ LIMA, Cargo: Dentista, Classe: III-C, Matrícula: nº 003892-0 do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviço: Sesapi – Teresina - Piauí. Referente ao(s) Quinquênio (s) ou Decênio (s) de 25/03/2001 a 24/03/2006 a partir de 01/02/2014 a 01/05/2014.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 28 de Janeiro de 2014.

**ERNANIDE PAIVA MAIA**  
Secretário da Saúde Estado do Piauí

## EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário da Saúde do Estado do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

• **PORTARIA nº 000113, de 28 de Janeiro de 2014** – Resolve de acordo com o processo nº AA.900.1.001416/14-72 Resolve Referente ao Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, conceder 90 (NOVENTA) dias de Licença Prêmio a: ELSA MARIA MACEDO CAMPELO, Cargo: Datilógrafo, Classe: I-C, Matrícula: nº 039434-3 do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviço: Hospital Josefina Getirana Netta – Pedro II – Piauí/3ºCRS. Referente ao(s) Quinquênio (s) ou Decênio (s) de 07/10/1997 a 06/10/2002 a partir de 01/02/2014 a 01/05/2014.

• **PORTARIA nº 000114, de 28 de Janeiro de 2014** – Resolve de acordo com o processo SESAPI Nº AA.900.1.001406/14-73, Referente ao Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, conceder 180 (Cento e Oitenta) dias de Licença Prêmio a: JOSÉ ORLANDO DE ARAUJO NEVES, Cargo: Escriurário, Classe: I-B, Matrícula: nº 038718-5 do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviço: 7ª Coordenação Regional de Saúde – Parnaíba-PI. Referente ao(s) Quinquênio (s) ou Decênio (s) de 01/04/1996 a 31/03/2006 a partir de 20/01/2014 a 18/07/2014.

• **PORTARIA nº 000115, de 28 de Janeiro de 2014** – Resolve de acordo com o processo SESAPI nº AA.900.1.000922/14-06, Referente ao Artigo 91, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94, conceder 180 (Cento e Oitenta) dias de Licença Prêmio a: DÉCIO CAVALCANTE BASTOS FILHO, Cargo: Médico, Classe: III-B, Matrícula: nº 039896-9 do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviço: Posto de Assistência Médica – Parnaíba-PI. Referente ao(s) Quinquênio (s) ou Decênio (s) de 02/03/1992 a 01/03/2002 a partir de 13/01/2014 a 11/07/2014.

• **PORTARIA nº 000116, de 28 de Janeiro de 2014** – Resolve de acordo com o processo SESAPI nº AA.900.1.000747/14-77, Referente ao Artigo 54 parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí em conformidade com a Lei nº. 7855, de 24.10.89, REDUZIR A CARGA HORARIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL por tempo determinado conforme está anexado o laudo médico da perícia do IAPEP a: JOAO DE CERQUEIRA SILVA, Cargo: Datilógrafo, Matrícula: 021517-1, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Areolino de Abreu - Teresina – PI, por período de 1 Ano a partir de 18/12/13 a 18/12/14. Conforme laudo médico periciado no IAPEP, anexo.

• **PORTARIA nº 000117, de 28 de Janeiro de 2014** – Resolve de acordo com o processo SESAPI nº AA.900.1.001255/14-85, Referente ao Artigo 54 parágrafo 3º da Constituição do Estado do Piauí em conformidade com a Lei nº. 7855, de 24.10.89, REDUZIR A CARGA HORARIA EM ATÉ 50% DO EXPEDIENTE NORMAL por tempo determinado conforme está anexado o laudo médico da perícia do IAPEP a: GEORGIA SILVA SOARES MENOR, Cargo: Téc. em Enfermagem, Matrícula: 2097052-2, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, prestando serviços: Hospital Infantil Lucídio Portela - Teresina – PI, por período de 1 Ano a partir de 13/01/14 a 13/01/15. Conforme laudo médico periciado no IAPEP, anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário da Saúde do Estado do Piauí, em Teresina-PI, 28 de Janeiro de 2014.

**ERNANIDE PAIVA MAIA**  
Secretário da Saúde Estado do Piauí

**Of. 300**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GSE/ADM. Nº 0004 /2014 Teresina(PI), 24 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – DESIGNAR **Maria Ires Amorim da Silva**, Matrícula nº **076024-2**, CPF nº **924.211.803-68**, para exercer a função de Coordenadora do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **São João do Piauí – Piauí**.

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2014.

  
**Atila Freitas Lira**  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM. Nº 0005 /2014 Teresina(PI), 24 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – DESIGNAR **Elsângela Rodrigues Leal**, Matrícula nº **086278-9**, CPF nº **474.099.243-49**, para exercer a função de Coordenadora do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Elesbão Veloso – Piauí**.

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2014.

  
**Atila Freitas Lira**  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM. Nº 0006 /2014 Teresina(PI), 24 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – CESSAR os efeitos da Portaria GSE-ADM. nº 0195/2013 de 28/08/2013, que nomeou **Eudes Oliveira Coelho Moura**, Matrícula nº **171492-9**, CPF nº **891.052.733-15**, para exercer a função de Coordenadora do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **São João do Piauí – Piauí**.

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2014.

  
**Atila Freitas Lira**  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

Portaria GSE/ADM. Nº 0007 /2014 Teresina(PI), 24 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – CESSAR os efeitos da Portaria GSE-ADM. nº 0198/2013 de 28/07/2013, que nomeou **Eulália Ferreira da Silva Neta**, CPF nº **005.003.633-58**, para exercer a função de Coordenadora do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil- UAB – PI do município de **Elesbão Veloso – Piauí**.

II – A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2014.

  
**Atila Freitas Lira**  
Secretário de Estado da Educação e Cultura

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - RESUMOS DOS ATOS DELIBERATIVOS DO MÊS DE NOVEMBRO 2013

### RESOLUÇÕES CEE/PI MÊS DE NOVEMBRO do n.º 172 a 189/2013.

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 172/2013 de 07/11/13 - Credencia a ESCOLA SETE ANÕES, rede privada, em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza, até 31 de outubro de 2015, o funcionamento para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 11/11/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 173/2013 de 07/11/13 - Renova, até 30 de outubro de 2018, a autorização de funcionamento das ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL de JERUMENHA (PI), para ministrarem os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e autoriza o funcionamento da U. E. VICENTE FONSECA, para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 11/11/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 174/2013 de 07/11/13 - Renova, até 30 de outubro de 2016, a autorização de funcionamento das ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL de JERUMENHA (PI), para ministrarem os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos e autoriza o funcionamento da U. E. VICENTE FONSECA, para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Completo na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 11/11/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 175/2013 de 14/11/13 - Autoriza o Curso Técnico em Dança, integrante do Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, nas formas concomitante e subsequente, a ser ministrado pela Escola Balé de Teresina, em parceria com a Escola Técnica Estadual de Teatro Professor José Gomes Campos.  
HOMOLOGADA EM: 20/11/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 176/2013 de 14/11/13 - Autoriza o Curso Técnico em Serviços Jurídicos, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, a ser ministrado pela Escola Técnica Kamila Vargas, rede privada, em Bom Jesus (PI).  
HOMOLOGADA EM: 19/11/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 177/2013 de 14/11/13 - Renova, até 05 de janeiro de 2018, a autorização de funcionamento do GINÁSIO PRIMEIRO DE MAIO, rede privada, filantrópica, em Floriano (PI), para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Completo Regular.  
HOMOLOGADA EM: 19/11/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 178/2013 de 14/11/13 - Autoriza, até 30 de novembro de 2016, o EDUCANDÁRIO PEQUENO ESPAÇO, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 19/11/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 179/2013 de 14/11/13 - Autoriza a mudança de sede da ESCOLA EVOLUÇÃO, rede privada, em Floriano (PI) e renova, até 31 de dezembro de 2015, a autorização de funcionamento, para ministrar os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 19/11/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 180/2013 de 14/11/13 - Renova, até 31 de outubro de 2017, a autorização de funcionamento das ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS (PI), para ministrarem os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular.  
HOMOLOGADA EM: 19/11/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 181/2013 de 14/11/13 - Renova, até 31 de outubro de 2016, a autorização de funcionamento das ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS (PI), para ministrarem o Curso de Ensino Fundamental Completo, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.  
HOMOLOGADA EM: 19/11/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 182/2013 de 18/11/13 - Concede a Medalha do Mérito Educacional "Monsenhor José Luiz Barbosa Cortez".  
HOMOLOGADA EM: 19/11/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 183/2013 de 18/11/13 - Autoriza, até 30 de novembro de 2016, o Educandário Nova Geração, rede privada, Teresina - PI, para ministrar o Curso de Ensino Médio Regular, com recomendação.  
HOMOLOGADA EM: 19/11/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 184/2013 de 18/11/13 - Autoriza o funcionamento do Curso de Especialização de Nível Técnico em Instrumentação Cirúrgica, Nível Médio, a ser ministrado pelo Centro de Educação Profissionalizante São Paulo - CEPROSP, rede privada, em Picos (PI).  
HOMOLOGADA EM: 19/11/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 185/2013 de 18/11/13 - Autoriza, até 31 outubro de 2018, a UNIDADE ESCOLAR CENECISTA DEPUTADO ATILALIRA, rede privada, Teresina - PI, para ministrar o Curso de Ensino Médio Regular.  
HOMOLOGADA EM: 19/11/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 186/2013 de 28/09/13 - Cessa os efeitos da autorização de funcionamento do COLÉGIO DIFERENCIAL, rede privada, sediado em Teresina (PI) e considera encerradas as atividades da instituição de ensino.  
HOMOLOGADA EM: 02/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 187/2013 de 28/11/13 - Renova, até 30 de dezembro de 2016, a autorização de funcionamento do COLÉGIO DECISÃO, rede privada, em Picos (PI), para ministrarem os Cursos Ensino Fundamental Etapas Finais e Ensino Médio, ambos na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, com recomendação.  
HOMOLOGADA EM: 02/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 188/2013 de 28/11/13 - Autoriza, até 30 de dezembro de 2016, o funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL MANOEL JACOB de GAYOSO, no município de Guaribas (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular e renova, até a mesma data, a autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental Etapas Iniciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 02/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 189/2013 de 28/11/13 - Renova, até 30 de novembro de 2016, a autorização de funcionamento da ESCOLA PENIEL, rede privada, em São Raimundo Nonato (PI), para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendação.  
HOMOLOGADA EM: 02/12/13

### PARECERES CEE/PI MÊS DE NOVEMBRO DO N.º 167 a 183/2013

PARECER CEE/PI n.º 167/2013 de 07/11/13 - Opina favoravelmente ao credenciamento e autorização de funcionamento da Escola Sete Anões, da rede privada de Teresina, para ministrar ensino fundamental anos iniciais regular, até 31 de outubro de 2015, com recomendações.  
RELATORA: Cons.<sup>a</sup> Maria Regina Sousa

PARECER CEE/PI n.º 168/2013 de 07/11/13 - Opina favoravelmente à renovação de autorização de funcionamento das ESCOLAS MUNICIPAIS de JERUMENHA (PI), para ministrarem os Cursos de Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular completo, até 30 de outubro de 2018, e Ensino Fundamental completo, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 30 de outubro de 2016 e autoriza o funcionamento da U.E. Vicente Fonseca, nas modalidades Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.  
RELATORA: Cons.<sup>a</sup> Marta Lúcia de Mendonça Freitas

PARECER CEE/PI n.º 169/2013 de 14/11/13 - Opina favoravelmente pela autorização do Curso Técnico em Dança, integrante do Eixo Tecnológico Produção Cultural e Design, nas formas concomitante e subsequente, a ser ministrado pela Escola Balé de Teresina em parceria com a Escola Técnica Estadual de Teatro Professor José Gomes Campos, com recomendações.  
RELATORAS: Cons.<sup>a</sup> Eliana Maria Mendonça Sampaio, Cons.<sup>a</sup> Maria Margareth Rodrigues dos Santos e Cons.<sup>a</sup> Maria Pereira da Silva Xavier

PARECER CEE/PI n.º 170/2013 de 14/11/13 - Opina pela autorização do Curso Técnico em Serviços Jurídicos, integrante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, a ser ministrado pela Escola Técnica Kamila Vargas, rede privada, em Bom Jesus (PI).  
RELATORAS: Cons.<sup>a</sup> Eliana Maria Mendonça Sampaio, Cons.<sup>a</sup> Maria Margareth Rodrigues dos Santos e Cons.<sup>a</sup> Maria Pereira da Silva Xavier

PARECER CEE/PI n.º 171/2013 de 14/11/13 - Aprova as alterações do Regimento Interno, da Proposta Pedagógica e do Plano do Curso da Escola de Enfermagem São José, em Altos (PI), para desenvolvimento da Educação Técnica Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem.  
RELATORAS: Cons.<sup>a</sup> Eliana Maria Mendonça Sampaio, Cons.<sup>a</sup> Maria Margareth Rodrigues dos Santos e Cons.<sup>a</sup> Maria Pereira da Silva Xavier



PARECER CEE/PI n.º 172/2013 de 14/11/13 - Opina favoravelmente pela renovação de autorização, até 05 de janeiro de 2018, do Ginásio Primeiro de Maio, rede privada, Floriano - PI, filantrópica, para ministrar Ensino Fundamental Completo Regular.

RELATOR: Cons. José Ribamar Tôres Rodrigues

PARECER CEE/PI n.º 173/2013 de 14/11/13 - Opina sobre pedido de autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular, a ser ministrado pelo EDUCANDÁRIO PEQUENO ESPAÇO, rede privada, em Teresina (PI).

RELATOR: Cons. Antonio Fonseca dos Santos Neto

PARECER CEE/PI n.º 174/2013 de 14/11/13 - Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento do Curso de Ensino Fundamental Completo Regular e Curso de Educação Infantil, ministrados pela ESCOLA "EVOLUÇÃO", Instituição da rede privada em Floriano - PI, até 31 de dezembro de 2015, como também pela mudança de endereço, com ressalvas.

RELATORA: Cons.ª Helena Gomes Rosendo de Oliveira

PARECER CEE/PI n.º 175/2013 de 14/11/13 - Opina sobre autorização da descentralização, para Escolas da Rede Estadual de Educação, da certificação do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA, 2013 e do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM de 2013.

RELATORA: Cons.ª Maria Pereira da Silva Xavier.

PARECER CEE/PI n.º 176/2013 de 14/11/13 - Opina favoravelmente à renovação da autorização de funcionamento das escolas municipais de Itainópolis - PI, para ministrarem Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular Completo, até 31 de outubro de 2017 e Ensino Fundamental Completo, modalidade EJA, até 31 de outubro de 2016, convalidando os estudos realizados de abril de 2012, quando expirou a validade da resolução autorizativa até esta data.

RELATORA: Cons.ª Maria Regina Sousa

PARECER CEE/PI n.º 177/2013 de 18/11/13 - Favorável à autorização, até 30 de novembro de 2016, de funcionamento do EDUCANDÁRIO NOVA GERAÇÃO, rede privada, localizado na cidade de Teresina - PI, para ministrar o Curso Ensino Médio Regular, com recomendações.

RELATORA: Cons.ª Maria Santana de Carvalho Neri.

PARECER CEE/PI n.º 178/2013 de 18/11/13 - Opina quanto ao funcionamento do Curso de Especialização em Nível Médio de Instrumentalização Cirúrgica, do Centro de Educação Profissionalizante São Paulo - CEPROSP, instituição de iniciativa privada, localizada na cidade de Picos (PI).

RELATORAS: Cons.ª Eliana Maria Mendonça Sampaio, Cons.ª Maria Margareth Rodrigues dos Santos e Cons.ª Maria Pereira da Silva Xavier.

PARECER CEE/PI n.º 179/2013 de 18/11/13 - Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento, até 31 de outubro de 2018, do Curso Ensino Médio Regular, da UNIDADE ESCOLAR CENECISTA DEPUTADO ATILALIRA, escola da rede privada, em Teresina (PI).

RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

PARECER CEE/PI n.º 180/2013 de 28/11/13 - Opina favoravelmente pela renovação de autorização do COLÉGIO DECISÃO, no município de Picos - PI, rede privada, para funcionar com a oferta do Ensino Fundamental Etapas Finais e Ensino Médio, ambos na modalidade EJA, até 30 de dezembro de 2016, com recomendação.

RELATOR: Cons. José Ribamar Tôres Rodrigues

PARECER CEE/PI n.º 181/2013 de 28/11/13 - Opina favoravelmente pela autorização, até 30 de dezembro de 2016, do CENTRO EDUCACIONAL JACOB MANOEL DE GAYOSO, rede privada, no município de Guaribas - PI, para funcionar com a oferta de Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações.

RELATOR: Cons. José Ribamar Tôres Rodrigues

PARECER CEE/PI n.º 182/2013 de 28/11/13 - Opina favoravelmente pela renovação de autorização, até 30 de dezembro de 2016, do CENTRO EDUCACIONAL JACOB MANOEL DE GAYOSO, rede privada, no município de Guaribas - Piauí, para ministrar Ensino Fundamental Etapas Iniciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, com recomendação.

RELATOR: Cons. José Ribamar Tôres Rodrigues

PARECER CEE/PI n.º 183/2013 de 28/11/13 - Opina favoravelmente pela renovação de autorização, até 30 de novembro de 2016, de funcionamento da ESCOLA PENIEL, no município de São Raimundo Nonato - PI, rede privada, para ministrar os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.

RELATOR: Cons. José Ribamar Tôres Rodrigues

### PORTARIA CEE/PI MÊS DE NOVEMBRO n.º 30, 35 e 36/2013

Portaria n.º	Data	Resumo
30	07.11	Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Alto Longá (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada.
35	28.11	Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Francisco Macêdo (PI), dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada.
36	28.11	Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Redenção do Gurgueia - Piauí, dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada.

OS ATOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: [www.ceeipi.pro.br](http://www.ceeipi.pro.br)

### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - RESUMOS DOS ATOS DELIBERATIVOS DO MÊS DE DEZEMBRO/2013

#### RESOLUÇÕES CEE/PI MÊS DE DEZEMBRO do n.º 190 a 229/2013.

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 190/2013 de 05/12/13 - Cessa os efeitos da autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA, rede privada, sediado em Anísio de Abreu (PI) e considera encerradas as atividades da instituição de ensino.  
HOMOLOGADA EM: 06/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 191/2013 de 05/12/13 - Credencia o CEPEP - ESCOLA TÉCNICA, rede privada, em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza o funcionamento dos Cursos Técnicos em Eletrotécnica e Mecânica, integrantes do Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, na forma subsequente.  
HOMOLOGADA EM: 06/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 192/2013 de 05/12/13 - Credencia o INSTITUTO DE ENSINO FRANCISCO DE ASSIS, rede privada, Teresina - PI, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza, até 31 de dezembro de 2014, o funcionamento para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 09/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 193/2013 de 12/13 - Renova, até 30 de novembro de 2016, a autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO VITÓRIA REGIA, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.  
HOMOLOGADA EM: 09/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 194/2013 de 05/12/13 - Autoriza, até 28 de fevereiro de 2016, a ESCOLA EDUCACIONAL SÃO RAIMUNDO, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Anos Finais Regular, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 09/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 195/2013 de 05/12/13 - Renova, até 30 de novembro de 2015, a autorização de funcionamento do SISTEMA EDUCACIONAL AVANÇO, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Médio Regular, com recomendação.  
HOMOLOGADA EM: 09/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 196/2013 de 05/12/13 - Autoriza, até 31 de dezembro de 2016, o funcionamento do COLÉGIO DANTE ALIGHIERI, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Etapas Finais e Ensino Médio, ambos na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, com recomendação.  
HOMOLOGADA EM: 09/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 197/2013 de 05/12/13 - Renova, até 30 de novembro de 2018, a autorização de funcionamento do CONEXÃO COLÉGIO, rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Completo Regular.  
HOMOLOGADA EM: 09/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 198/2013 de 05/12/13 - Renova, até 30 de novembro de 2017, a autorização de funcionamento das ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL de FARTURA DO PIAUÍ (PI), para ministrarem os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e autoriza o funcionamento de quatro novas escolas implantadas, para ministrarem Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 09/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 199/2013 de 05/12/13 - Renova, até 30 de novembro de 2015, a autorização de funcionamento da UNIDADE ESCOLAR CANDIDO FERNANDES BRAGA, da rede municipal de Fartura do Piauí (PI), para ministrar o curso de Ensino Fundamental Completo, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 09/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 200/2013 de 09/12/13 - Credencia o COLÉGIO LIBERDADE (Unidade Leste), rede privada, em Teresina - PI, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza, até 30 de novembro de 2016, o funcionamento para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 12/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 201/2013 de 09/12/13 - Renova, até 30 de novembro de 2018, a autorização de funcionamento do COLÉGIO ANTARES, rede privada, em Picos (PI), para ministrar os Cursos de Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 12/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 202/2013 de 09/12/13 - Credencia o COLÉGIO OBEJTIVO, rede privada, em Itainópolis (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza, até 30 de novembro de 2017, o funcionamento para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Anos Finais Regular.  
HOMOLOGADA EM: 12/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 203/2013 de 09/12/13 - Autoriza a mudança de sede do CENTRO EDUCACIONAL PENIEL, rede privada, em Floriano (PI), e renova, até 30 de dezembro de 2018, a autorização de funcionamento, para ministrar os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 12/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 204/2013 de 09/12/13 - Credencia o CENTRO EDUCACIONAL SUL DO PIAUÍ - CESP, rede privada, em São João do Piauí - PI, como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza, até 30 de novembro de 2017, o funcionamento para ministrar os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 12/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 205/2013 de 09/12/13 - Credencia o CENTRO DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JAMES AZEVEDO como instituição integrante da rede pública estadual de ensino, na modalidade Educação Profissional e autoriza a oferta dos cursos de Educação Profissional Técnica desta e de outras trinta e três Unidades Escolares da Rede Pública Estadual.  
HOMOLOGADA EM: 12/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 206/2013 de 12/12/13 - Autoriza, até 30 de novembro de 2016, o funcionamento da FUNDAÇÃO REI DAVI, rede privada, instituição filantrópica, em Dirceu Arcoverde (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular e convalida os estudos realizados, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 17/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 207/2013 de 12/12/13 - Renova, até 30 de novembro de 2018, a autorização de funcionamento das ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL de PIRACURUCA (PI), para ministrarem os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular e autoriza o funcionamento da UNIDADE ESCOLAR HERMÍNIO CONDE, para ministrar Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 17/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 208/2013 de 12/12/13 - Renova, até 30 de novembro de 2016, a autorização de funcionamento das ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE PIRACURUCA (PI), para ministrarem o curso de Ensino Fundamental Completo, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM:

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 209/2013 de 12/12/13 - Credencia o COLÉGIO HUMANIZAR rede privada, em Teresina (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza, até 30 de novembro de 2015, o funcionamento para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 17/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 210/2013 de 12/12/13 - Credencia o EDUCANDÁRIO FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA, rede privada, em Anísio de Abreu (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza, até 30 de novembro de 2016, o funcionamento para ministrar o Curso de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 17/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 211/2013 de 12/12/13 - Renova, até 30 de novembro de 2016, a autorização de funcionamento do INSTITUTO EDUCACIONAL VESPASIANO DE CARVALHO, rede privada, em José de Freitas (PI), para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Completo Regular e valida os estudos realizados no 2º semestre de 2013.  
HOMOLOGADA EM: 17/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 212/2013 de 12/12/13 - Autoriza, até 30 de novembro de 2018, o funcionamento do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MARILIA DE DIRCEU, no município de São Raimundo Nonato (PI), para ministrar o Curso de Educação Infantil e renova, até a mesma data, a autorização de funcionamento dos Cursos de Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, na modalidade Regular, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 17/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 213/2013 de 12/12/13 - Renova, até 30 de novembro de 2018, a autorização de funcionamento do COLÉGIO POTENCIAL PRÉ VESTIBULARES, rede privada, em Floriano (PI), para ministrar os Cursos de Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular.  
HOMOLOGADA EM: 17/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 214/2013 de 12/12/13 - Credencia o EDUCANDÁRIO EVANGÉLICO ALFA ÔMEGA, rede privada, em Anísio de Abreu (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza, até 30 de novembro de 2016, o funcionamento para ministrar os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, com recomendação.  
HOMOLOGADA EM: 17/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 215/2013 de 12/12/13 - Credencia o COLÉGIO TAMANDARÉ PRÉ-MILITAR, rede privada, em Parnaíba (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza, até 30 de novembro de 2018, o funcionamento para ministrar os Cursos de Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 17/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 216/2013 de 12/12/13 - Renova, até 30 de novembro de 2017, a autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO SANTO ELIAS, rede privada, em José de Freitas (PI), para ministrar os Cursos de Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 17/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 217/2013 de 12/12/13 - Renova, até 30 de novembro de 2016, a autorização de funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL SESC LER ACAUA, rede privada, em Acauã (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Etapas Iniciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 17/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 218/2013 de 12/12/13 - Renova, até 30 de novembro de 2016, a autorização de funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL SESC LER PIRIPIRI, rede privada, em Piripiri (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Etapas Iniciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 17/12/13



RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 219/2013 de 12/12/13 - Renova, até 30 de novembro de 2016, a autorização de funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL SESC LER SÃO JOÃO DO PIAUÍ, rede privada, em São João do Piauí (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Etapas Iniciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 17/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 220/2013 de 12/12/13 - Renova, até 30 de novembro de 2016, a autorização de funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL SESC LER SÃO RAIMUNDO NONATO, rede privada, em São Raimundo Nonato (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Etapas Iniciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 17/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 221/2013 de 12/12/13 - Renova, até 30 de novembro de 2018, a autorização de funcionamento do COLISEU CENTRO EDUCACIONAL, Teresina (PI), para ministrar os Cursos de Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular.  
HOMOLOGADA EM: 17/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 222/2013 de 12/12/13 - Renova, até 1º de novembro de 2016, a autorização de funcionamento do ÂNGULO, rede privada, em Parnaíba (PI), para ministrar os Cursos de Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, na modalidade Regular e Ensino Fundamental Etapas Finais e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA.  
HOMOLOGADA EM: 20/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 223/2013 de 12/12/13 - Autoriza, até 30 de novembro de 2018, o funcionamento da ESCOLA FAMILIA AGRÍCOLA SANTA ÂNGELA, rede privada, em Pedro II (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 17/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 224/2013 de 12/12/13 - Autoriza a mudança de sede do CENTRO INTEGRADO DE ENSINO REGULAR E PROFISSIONALIZANTE – CIERP, da Rua São João, n.º 1244, Centro/Sul para a Rua Barroso, n.º 657, Centro/Sul, em Teresina (PI).  
HOMOLOGADA EM: 17/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 225/2013 de 17/12/13 - Renova, até 28 de fevereiro de 2018, a autorização de funcionamento do JARDIM DE INFÂNCIA REINO ENCANTADO, rede privada, no município de Piracuruca (PI), para ministrar o Curso de Educação Infantil.  
HOMOLOGADA EM: 23/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 226/2013 de 17/12/13 - Credencia a ESCOLA PITÁGORAS II, rede privada, em Amarante (PI), como instituição integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí e autoriza, até 17 de dezembro de 2018, o funcionamento para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Anos Finais Regular.  
HOMOLOGADA EM: 23/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 227/2013 de 19/12/13 - Renova, até 30 de novembro de 2018, a autorização de funcionamento das ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE COCÁL (PI), para ministrarem os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 20/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 228/2013 de 19/12/13 - Renova, até 30 de novembro de 2016, a autorização de funcionamento das ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE COCÁL (PI), para ministrarem o curso de Ensino Fundamental Completo, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com recomendações.  
HOMOLOGADA EM: 20/12/13

RESOLUÇÃO CEE/PI n.º 229/2013 de 19/12/13 - Prorroga, com efeito retroativo, o credenciamento da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.  
HOMOLOGADA EM: 23/12/13

## **PARECERES CEE/PI MÊS DE DEZEMBRO DO Nº. 184 a 228/2013**

PARECER CEE/PI n.º 184/2013 de 05/12/13 - Opina favoravelmente pelo credenciamento do CEPEP - ESCOLA TÉCNICA, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI) e pela autorização de funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica em Eletrotécnica e Mecânica, integrado ao Eixo Tecnológico Controle e Processos Industriais, na forma

subsequente, com recomendações.

RELATORAS: Cons.ª Eliana Maria Mendonça Sampaio, Cons.ª Maria Pereira da Silva Xavier e Cons.ª Maria Margareth Rodrigues dos Santos

PARECER CEE/PI n.º 185/2013 de 05/12/13 - Opina favoravelmente pela autorização, até 31 de dezembro de 2014, de funcionamento do Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, do INSTITUTO DE ENSINO FRANCISCO DE ASSIS, escola da rede privada, em Teresina (PI), com recomendações.

RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

PARECER CEE/PI n.º 186/2013 de 05/12/13 - Opina favoravelmente pela renovação de autorização, até 30 de novembro de 2016, do EDUCÂNDARIO VITÓRIA RÉGIA, escola da rede privada, em Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular.  
RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

PARECER CEE/PI n.º 187/2013 de 05/12/13 - Opina favoravelmente pela aprovação de alteração da Proposta Pedagógica quanto à Matriz Curricular do 6º ao 9º ano, do Ensino Fundamental Regular e de 1ª, 2ª e 3ª séries, do Ensino Médio Regular do COLÉGIO LETTERA, rede privada, em Teresina – PI.

RELATOR: Cons. José Ribamar Tôrres Rodrigues

PARECER CEE/PI n.º 188/2013 de 05/12/13 - Opina favoravelmente pela aprovação de alteração da Proposta Pedagógica quanto à Matriz Curricular de 6º ao 9º anos, do Ensino Fundamental Regular e de 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio Regular do INSTITUTO ANTOINE LAVOISIER DE ENSINO, rede privada, em Teresina – PI, com recomendação.

RELATOR: Cons. José Ribamar Tôrres Rodrigues

PARECER CEE/PI n.º 189/2013 de 05/12/13 - Opina pela autorização, até 28 de fevereiro de 2016, de funcionamento do Curso de Ensino Fundamental, Anos Finais Regular, a ser ofertado pela ESCOLA EDUCACIONAL SAO RAIMUNDO, rede privada, localizada em Teresina (PI), com recomendações.

RELATORA: Cons.ª Maria Pereira da Silva Xavier

PARECER CEE/PI n.º 190/2013 de 05/12/13 - Opina favoravelmente pela renovação de autorização, até 30 de novembro de 2015, do Curso Ensino Médio Regular do SISTEMA EDUCACIONAL AVANÇO, instituição da rede privada, em Teresina - Piauí.

RELATORA: Cons.ª Maria Pereira da Silva Xavier

PARECER CEE/PI n.º 191/2013 de 05/12/13 - Favorável à autorização, até 31 de dezembro de 2016, do COLÉGIO DANTE ALIGHIERI, rede privada, em Teresina, para ofertar os Cursos Ensino Fundamental Etapas Finais e Ensino Médio, ambos na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com recomendação.

RELATORA: Cons.ª Maria Pereira da Silva Xavier

PARECER CEE/PI n.º 192/2013 de 05/12/13 - Opina favoravelmente à renovação da autorização, até 30 de novembro de 2018, de funcionamento do CONEXÃO COLÉGIO, rede privada, Teresina - PI, para ministrar Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendação.

RELATORA: Cons.ª Maria Regina Sousa

PARECER CEE/PI n.º 193/2013 de 05/12/13 - Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento das escolas municipais de FARTURADO PIAUÍ (PI), para ministrarem Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, até 30 de novembro de 2017 e Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, até 30 de novembro de 2015, convalidando os estudos feitos de janeiro de 2012 até a presente data. Autoriza, ainda, o funcionamento das quatro novas escolas implantadas, com recomendações.

RELATORA: Cons.ª Maria Regina Sousa

PARECER CEE/PI n.º 194/2013 de 09/12/13 - Favorável ao credenciamento e à autorização, até 30 de novembro de 2016, de funcionamento do COLÉGIO LIBERDADE (Unidade Leste), rede privada de ensino, em Teresina (PI), para ministrar o Curso Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI n.º 195/2013 de 09/12/13 - Favorável à renovação de autorização, até 30 de novembro de 2018, do COLÉGIO ANTARES, rede privada, Picos (PI), para ministrar os Cursos Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos regulares, com recomendações.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI n.º 196/2013 de 09/12/13 - Opina favoravelmente ao credenciamento e autorização de funcionamento, até 30 de novembro de 2017, do COLÉGIO OBJETIVO, rede privada, em Itainópolis (PI), para oferta do curso de Ensino Fundamental Anos Finais Regular, com recomendação.

RELATORA: Cons.ª Maria Margareth Rodrigues dos Santos

PARECER CEE/PI n.º 197/2013 de 09/12/13 - Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL PENIEL, em Floriano (PI), rede privada, para funcionar com o Curso de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, até 30 de dezembro de 2018, bem como concorda com a mudança de endereço, com recomendações.

RELATORA: Cons.ª Odeni de Jesus da Silva

PARECER CEE/PI n.º 198/2013 de 09/12/13 - Opina favoravelmente à autorização de funcionamento, até 30 de novembro de 2017, do CENTRO EDUCACIONAL SUL DO PIAUÍ - CESP, rede privada, em São João do Piauí (PI), para ministrar a Educação Infantil e o Ensino Fundamental Completo, com recomendações.

RELATOR: Cons. Wellistony Carvalho Viana

PARECER CEE/PI n.º 199/2013 de 09/12/13 - Opina sobre pedido da Secretaria Estadual de Educação e Cultura do Piauí - SEDUC, objetivando o credenciamento do CENTRO DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR JAMES AZEVEDO como instituição integrante da rede estadual de ensino, na modalidade Educação Profissional, e a respectiva autorização da oferta dos cursos de Educação Profissional Técnica desta e de outras trinta e três unidades escolares.

RELATORAS: Cons.ª Eliana Maria Mendonça Sampaio / Cons.ª Maria Margareth dos Santos / Cons.ª Maria Pereira da Silva Xavier.

PARECER CEE/PI n.º 200/2013 de 12/12/13 - Opina favoravelmente pela mudança de sede do CENTRO INTEGRADO DE ENSINO REGULAR E PROFISSIONALIZANTE - CIERP, da Rua São João, nº 1244, Centro/Sul para a Rua Barroso, nº 657, Centro/Sul, em Teresina (PI).

RELATORA: Cons.ª Eliana Maria Mendonça Sampaio

PARECER CEE/PI n.º 201/2013 de 12/12/13 - Opina favoravelmente à autorização de funcionamento, até 30 de novembro de 2016, da FUNDAÇÃO REIDAVI, instituição filantrópica da rede privada, em Dirceu Arcoverde (PI), para ministrar o Ensino Fundamental Anos Finais Regular e a convalidação de estudos realizados pelos alunos nesta modalidade de ensino em 2013, com recomendações.

RELATOR: Cons. Wellistony Carvalho Viana

PARECER CEE/PI n.º 202/2013 de 12/12/13 - Opina favoravelmente à renovação da autorização de funcionamento das ESCOLAS MUNICIPAIS DE PIRACURUCA - PI, para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, até 30 de novembro de 2018, e Ensino Fundamental Completo, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, até 30 de novembro de 2016, com recomendações.

RELATOR: Cons.ª Maria Regina Sousa

PARECER CEE/PI n.º 203/2013 de 12/12/13 - Opina favoravelmente pela convalidação dos estudos realizados nas nove escolas municipais de BARRO DURO (PI), durante os anos de 2010, 2011, 2012 e 2013.

RELATOR: Cons.ª Maria Regina Sousa

PARECER CEE/PI n.º 204/2013 de 12/12/13 - Opina sobre matrícula de alunos no ensino fundamental da ESCOLINHA DISNEYLÂNDIA rede privada, em Luzilândia (PI).

RELATORA: Cons.ª Maria Margareth Rodrigues dos Santos

PARECER CEE/PI n.º 205/2013 de 12/12/13 - Opina sobre a solicitação de autorização de funcionamento, até 30 de novembro de 2015, do curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, a ser ministrado pelo COLEGIO HUMANIZAR, rede privada, em Teresina (PI), com recomendações.

RELATORA: Cons.ª Maria Margareth Rodrigues dos Santos

PARECER CEE/PI n.º 206/2013 de 12/12/13 - Denega autorização de funcionamentos do Curso de Ensino Fundamental Regular Anos Finais solicitado pelo EDUCANDÁRIO HILDA MARTINS, rede privada, em Teresina (PI).

RELATORA: Cons.ª Maria Margareth Rodrigues dos Santos

PARECER CEE/PI n.º 207/2013 de 12/12/13 - Opina favoravelmente pelo credenciamento e autorização de funcionamento, até 30 de novembro de 2016, do EDUCANDÁRIO FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA, rede privada, em Anísio de Abreu - PI, para ministrar os Cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, com recomendações.

RELATORA: Cons.ª Helena Gomes Rosendo de Oliveira

PARECER CEE/PI n.º 208/2013 de 12/12/13 - Opina pela alteração da Matriz Curricular do Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio na modalidade Regular do COLÉGIO INTEGRAL, rede privada, localizado em Teresina (PI).

RELATORA: Cons.ª Helena Gomes Rosendo de Oliveira

PARECER CEE/PI n.º 209/2013 de 12/12/13 - Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento, até 30 de novembro de 2016, do Curso Ensino Fundamental Completo Regular, do INSTITUTO EDUCACIONAL VESPASIANO DE CARVALHO, rede privada, em José de Freitas (PI), e pela validação dos estudos realizados pelos alunos no 2º semestre de 2013.

RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

PARECER CEE/PI n.º 210/2013 de 12/12/13 - Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento, até 30 de novembro de 2018, da Educação Infantil e pela renovação do Ensino Fundamental Completo e do Ensino Médio, ambos Regular, até a mesma data, do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO MARILIA DE DIRCEU, escola da rede privada, em São Raimundo Nonato (PI), com recomendações.

RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

PARECER CEE/PI n.º 211/2013 de 12/12/13 - Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento, até 30 de novembro de 2018, do Ensino Fundamental Completo e do Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, do COLÉGIO POTENCIAL PRÉ-VESTIBULARES, escola da rede privada, em Floriano (PI), com recomendações.

RELATOR: Cons. Francisco Soares Santos Filho

PARECER CEE/PI n.º 212/2013 de 12/12/13 - Favorável ao credenciamento do EDUCANDÁRIO EVANGÉLICO ALFA E ÔMEGA como instituição integrante da Rede de Ensino do Estado do Piauí, privada, em Anísio de Abreu (PI), e à autorização de funcionamento para ministrar os Cursos de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, até 30 de novembro de 2016, com recomendação.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI n.º 213/2013 de 12/12/13 - Opina favoravelmente à autorização, até 30 de novembro de 2018, para funcionar com o Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular do COLÉGIO TAMANDARÉ PRE-MILITAR, escola da rede privada, em Parnaíba (PI), com recomendações.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI n.º 214/2013 de 12/12/13 - Opina pela renovação de autorização de funcionamento do EDUCANDÁRIO SANTO ELIAS, rede privada, localizado em José de Freitas (PI), até 30 de novembro de 2017, para ministrar os Cursos de Ensino Fundamental Completo e Ensino Médio, ambos na modalidade Regular, com recomendações.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI n.º 215/2013 de 12/12/13 - Emite parecer favorável à renovação de autorização de funcionamento, até 30 de novembro de 2016, do Curso de Ensino Fundamental Etapas Iniciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ofertado pelo CENTRO EDUCACIONAL SESC LER ACAUÁ, rede privada, na cidade de Acauá (PI), com recomendações.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI n.º 216/2013 de 12/12/13 - Emite parecer favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 30 de novembro de 2016, do Curso de Ensino Fundamental Etapas Iniciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ofertado pelo CENTRO EDUCACIONAL SESC LER PIRIPIRI, rede privada, na cidade de Piripiri (PI), com recomendações.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI n.º 217/2013 de 12/12/13 - Emite parecer favorável à renovação da autorização de funcionamento, até 30 de novembro de 2016, do Curso de Ensino Fundamental Etapas Iniciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ofertado pelo CENTRO EDUCACIONAL SESC LER SÃO JOÃO DO PIAUÍ, rede privada, na cidade de São João do Piauí (PI), com recomendações.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI n.º 218/2013 de 12/12/13 - Emite parecer favorável à autorização de funcionamento, até 30 de novembro de 2016, do Curso de Ensino Fundamental Etapas Iniciais, na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, ofertado pelo CENTRO EDUCACIONAL SESC LER SÃO RAIMUNDO NONATO, rede privada, na cidade de São Raimundo Nonato (PI), com recomendações.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva



PARECER CEE/PI n.º 219/2013 de 12/12/13 - Opina favoravelmente à renovação de autorização, até 29 de novembro de 2016, de funcionamento do COLISEU CENTRO EDUCACIONAL, rede privada, em Teresina - Piauí, para ministrar Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, ambos Regular, com recomendação.

RELATOR: Cons. Danilo César Moraes da Silva Cruz

PARECER CEE/PI n.º 220/2013 de 12/12/13 - Opina pela renovação, até 1º de novembro de 2016, da autorização de funcionamento dos Cursos Ensino Fundamental Anos Finais e Etapas Finais e Ensino Médio, ambos nas modalidades Regular e Educação de Jovens e Adultos – EJA, da escola ÂNGULO, rede privada, com sede em Parnaíba (PI).

RELATOR: Cons. Danilo César Moraes da Silva Cruz

PARECER CEE/PI n.º 221/2013 de 12/12/13 - Opina pela autorização de funcionamento, até 30 de novembro de 2018, do Curso de Ensino Fundamental, Anos Finais Regular, a ser ofertado pela ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA SANTA ÂNGELA, rede privada, na cidade de Pedro II (PI), com recomendações.

RELATORA: Cons.ª Maria Pereira da Silva Xavier

PARECER CEE/PI n.º 222/2013 de 17/12/13 - Opina favoravelmente pela renovação de autorização de funcionamento da escola JARDIM DE INFÂNCIAREINO ENCANTADO, em Piracuruca (PI), rede privada, para funcionar com o Curso de Educação Infantil, até 28 de fevereiro de 2018.

RELATORA: Cons.ª Odeni de Jesus da Silva

PARECER CEE/PI n.º 223/2013 de 17/12/13 - Emito parecer favorável à autorização de funcionamento, até 17 de dezembro de 2018, da ESCOLA PITÁGORAS II, escola da rede privada, em Amarante (PI), para ministrar o Curso de Ensino Fundamental Anos Finais Regular.

RELATORA: Cons.ª Odeni de Jesus da Silva

PARECER CEE/PI n.º 224/2013 de 17/12/13 - Opina favoravelmente pela Validação de Estudos realizados por alunos do COLÉGIO LIBERDADE (Unidade Leste), rede privada, em Teresina (PI), sob a responsabilidade da SEDUC/PI.

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

PARECER CEE/PI n.º 225/2013 de 19/12/13 - Opina favoravelmente à alteração da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar do curso de Ensino Fundamental anos finais e Ensino Médio, ambos regulares, da ESCOLA DOM BOSCO, rede privada, em Teresina (PI), com recomendações.

RELATORA: Cons.ª Maria Margareth Rodrigues dos Santos

PARECER CEE/PI n.º 226/2013 de 19/12/13 - Opina favoravelmente à alteração da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar do curso de Ensino Fundamental Regular anos iniciais da ESCOLA DOM BOSCO, rede privada, em Teresina (PI), com recomendações.

RELATORA: Cons.ª Maria Margareth Rodrigues dos Santos

PARECER CEE/PI n.º 227/2013 de 19/12/13 - Opina favoravelmente à renovação da autorização de funcionamento das ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE COCAL (PI), para ministrarem Educação Infantil, Ensino Fundamental completo regular, até 30 de novembro de 2018 e ensino fundamental, modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 30 de novembro de 2016, com recomendações.

RELATORA: Cons.ª Maria Regina Sousa

PARECER CEE/PI n.º 228/2013 de 19/12/13 - Opina favoravelmente pela Convalidação dos Estudos realizados nos anos de 2010, 2011, 2012 e 2013, nas ESCOLAS DAREDE MUNICIPAL DE COCAL (PI), autorizadas pela resolução 089/2005, cuja validade expirou em agosto de 2010.

RELATORA: Cons.ª Maria Regina Sousa

### PORTARIA CEE/PI MÊS DE DEZEMBRO n.º 025 a 029, 031 a 034 e 037/2013

Portaria n.º	Data	Resumo
25	02.12	Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Prótese Dentária, para fins de reconhecimento, oferecido pela ABCD/Piauí, rede privada, com sede na cidade de Teresina (PI), formada pelos seguintes membros: a) ÁUREA CÉLIA CAVALCANTE FARIAS, Especialista em Saúde Pública e Endodontia; b) HELTON DIEGO DANTAS LINHARES, Aperfeiçoamento em Cirurgia Oral Menor e cursando Especialização em Endodontia; c) RITA DE CÁSSIA MOREIRA M. SANTOS, com formação pedagógica na área de saúde.
26	02.12	Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, para fins de reconhecimento, oferecido pela Escola de Enfermagem Ana Nery, rede privada, com sede na cidade de Campo Maior (PI), formada pelos seguintes membros: a) ÁUREA CÉLIA CAVALCANTE FARIAS, Especialista em Saúde Pública e Endodontia; b) HELTON DIEGO DANTAS LINHARES, Aperfeiçoamento em Cirurgia Oral Menor e cursando Especialização em Endodontia; c) RITA DE CÁSSIA MOREIRA M. SANTOS, com formação pedagógica na área de saúde.
27	02.12	Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Saúde Bucal, para fins de reconhecimento, oferecido pela Escola de Enfermagem Arte do Cuidar, rede privada, com sede na cidade de Angical (PI), formada pelos seguintes membros: a) HELTON DIEGO DANTAS LINHARES, Aperfeiçoamento em Cirurgia Oral Menor e cursando Especialização em Endodontia b) ÁUREA CÉLIA CAVALCANTE FARIAS, Especialista em Saúde Pública e Endodontia; c) RITA DE CÁSSIA MOREIRA M. SANTOS, com formação pedagógica na área de saúde.
28	02.12	Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, para fins de reconhecimento, oferecido pelo Centro de Ensino Programus, rede privada, com sede na cidade de Água Branca (PI), formada pelos seguintes membros: a) ALLINE VIEIRA DOS SANTOS, Enfermeira/Especialista em Saúde Pública; b) ANA MARIA SOARES BARROS QUEIROZ, Bacharel em Enfermagem e graduada em Administração Hospitalar c) RITA DE CÁSSIA MOREIRA M. SANTOS, com formação pedagógica na área de saúde.
29	02.12	Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, para fins de reconhecimento, oferecido pelo Colégio CEFEP, rede privada, com sede na cidade de Amarante (PI), formada pelos seguintes membros: a) ALLINE VIEIRA DOS SANTOS, Enfermeira/Especialista em Saúde Pública; b) ANA MARIA SOARES BARROS QUEIROZ, Bacharel em Enfermagem e graduada em Administração hospitalar c) RITA DE CÁSSIA MOREIRA M. SANTOS, com formação pedagógica na área de saúde.
		Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Transações Imobiliárias, para fins de reconhecimento, oferecido pelo Ícaro PHB – Educação Técnica e Profissional, rede privada, com sede na cidade de Parnaíba (PI), formada pelos

31	02.12	seguintes membros: a) DENISE DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA, Bacharel em Direito e Especialista em Administração; b) ORISVALDO RODRIGUES DE CASTRO, bacharel em Administração e Especialista em Administração Pública. c) EXPEDITA ARAÚJO DE SOUSA CASTELO BRANCO, mestra em Educação e bacharel em Administração.
32	02.12	Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, para fins de reconhecimento, oferecido pela Escola Família Agrícola Serra da Capivara, rede privada, com sede na cidade de São Lourenço (PI), formada pelos seguintes membros: FRANCISCO ARTHUR ARRÊ, Graduado em Zootecnia e especialização em Docência Superior; CELSO FERREIRA SAMPAIO, Graduado em Zootecnia e especialização em Zoologia; MIRALICE ELANE DE OLIVEIRA SOUSA, Licenciada em Pedagogia.
33	02.12	Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, para fins de reconhecimento, oferecido pelo Ícaro PHB - Educação Técnica e Profissional, rede privada, com sede na cidade de Parnaíba (PI), formada pelos seguintes membros: a) EDILSON ROCHA DE SOUSA, Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho; b) DENISE DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA, Bacharel em Direito e Especialista em Administração; c) EXPEDITA ARAÚJO DE SOUSA CASTELO BRANCO, mestra em Educação e bacharel em Administração.
34	02.12	Constituir comissão para verificação das condições de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, para fins de reconhecimento, oferecido pelo Colégio Decisão, rede privada, com sede na cidade de Picos (PI), formada pelos seguintes membros: a) EDILSON ROCHA DE SOUSA, Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho; b) DENISE DE FÁTIMA SANTOS OLIVEIRA, Bacharel em Direito e Especialista em Administração; c) EXPEDITA ARAÚJO DE SOUSA CASTELO BRANCO, mestra em Educação e bacharel em Administração.
37	09.12	Autorizar a entrega, ao Conselho de Educação do Município de Alvorada do Gurguéia - Piauí, dos processos em tramitação neste Conselho referentes às escolas sediadas naquele Município e integrantes de seu Sistema de Ensino, que compreende: a) Escolas municipais da educação básica; b) Escolas da educação infantil da rede privada.

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

Estado do Piauí  
Secretaria de Governo

**EXTRATO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO PIAUÍ, E, DO OUTRO LADO, O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PIAUÍ.**  
**OBJETO** – A cessão, entre as partes, de servidores públicos.

**PRAZO** – retroage ao dia 01 de janeiro de 2014 com término em 31 de dezembro de 2014.

**FORO** – Teresina – PI

**Teresina(PI), 27 de Janeiro de 2014.**

**WILSON NUNES MARTINS** – Governador do Estado do Piauí

**Dep. THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO** – Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

ANEXO I  
SERVIDORES DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDOS AO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PIAUÍ

AGESPISA	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. CARLOS VINICIUS IBIAPINA	ASSEMBLEIA
2. FRANCISCO CASIMIRO DE SOUSA	ASSEMBLEIA
3. GILKA MARINHO VIANA	ASSEMBLEIA
4. ISALIA MARIA DE C. L. CASTELO BRANCO	ASSEMBLEIA
5. JOSÉ LOPES DE ALMENDRA	ASSEMBLEIA
6. MARCOS LUCIANO LEAL VELOSO	ASSEMBLEIA
7. OLINDO DE CASTRO MACEDO	ASSEMBLEIA
8. REGINA FREIRE ARAÚJO OLIVEIRA	ASSEMBLEIA
9. SOLANGE MARIA CHAVES DE MELO HOLANDA	ASSEMBLEIA
10. ZILZA TORRES LEAL DE OLIVEIRA BUCAR	ASSEMBLEIA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EMATER	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. CÍSINO LOPES DE AMORIM FILHO	ASSEMBLEIA
2. CLÉBIO JOSÉ COUTINHO BENTO	ASSEMBLEIA
3. JOÃO LUIZ DE SOUSA	ASSEMBLEIA
4. MARIA DE DEUS L. DO V. MACHADO	ASSEMBLEIA
5. MARIA NEIVA ALENCAR	ASSEMBLEIA
6. ROZÉRIA MARIA RODRIGUES MATIAS	ASSEMBLEIA

FUNDAÇÃO CENTRO DE PESQUISAS ECONÔMICAS E SOCIAIS DO PIAUÍ - CEPRO	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. ANA LUCIA SOARES BARROSO	ASSEMBLEIA
2. FRANCISCO CARLOS F. REGO	ASSEMBLEIA
3. GERALDO ALVES DA SILVA	ASSEMBLEIA
4. JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA PONTE	ASSEMBLEIA
5. LILIAN MOURÃO BRANDÃO	ASSEMBLEIA
6. MARIA DO ESPIRITO SANTO ALVES DE FREITAS	ASSEMBLEIA
7. MAURÍCIO OLIVEIRA MENEZES	ASSEMBLEIA
8. ROBÉRIO ALVES PEREIRA	ASSEMBLEIA
9. TERESA EMÍLIA FALCÃO DE CARVALHO MATOS	ASSEMBLEIA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAEPEP	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. ANGELUCY CAMPOS OLIVEIRA	ASSEMBLEIA
2. ANTONIO FERREIRA JÚNIOR	ASSEMBLEIA
3. ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA SILVA	ASSEMBLEIA
4. FABIOLA BORGES ARAÚJO	ASSEMBLEIA
5. JOSIMAR MARTINS DO VALE	ASSEMBLEIA
6. LUCIA FERNANDA DA SILVA FREITAS	ASSEMBLEIA

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. ADALBERTO ALVES LEITE	ASSEMBLEIA
2. DEMOSTENES LUIS CAMPELO GALVÃO	ASSEMBLEIA
3. DILMA DUALIBI MASCARENHAS	ASSEMBLEIA
4. EDMILSON ALVES FILHO	ASSEMBLEIA

EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
5. JOÃO INÁCIO BEZERRA	ASSEMBLEIA
6. JOSÉ FAUSTINO VILARINHO	ASSEMBLEIA
7. MARCO AURÉLIO MAIA	ASSEMBLEIA
8. MARIA DO SOCORRO SOARES DE CARVALHO	ASSEMBLEIA
9. MARIA EULÁLIA C. DIAS MAGALHÃES	ASSEMBLEIA
10. SÔNIA MARIA SAUDERES UCHÔA DE MOURA SANTOS	ASSEMBLEIA

OS ATOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE: [www.ceepi.pro.br](http://www.ceepi.pro.br)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. CRISTIANE SEKEFF BUDARUICHE DA SILVA	ASSEMBLEIA
2. ERIVAN NAPOLÊÃO LIMA	ASSEMBLEIA
3. GLADSTONE ALMEIDA PEDROSA	ASSEMBLEIA
4. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MARTINS VELOSO	ASSEMBLEIA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. MARIA DORIS CARVALHO DE A. MOTA	ASSEMBLEIA
2. RIANA CARLA BORGES SILVA	ASSEMBLEIA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. MARIA DE LOURDES SOBRAL C. NOGUEIRA	ASSEMBLEIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. FRANCISCO PIRES DE SABOIA	ASSEMBLEIA
2. MARIA LENICIA PEREIRA VILARINHO	ASSEMBLEIA
3. MILTON MENDES GONÇALVES	ASSEMBLEIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. ADALGISA MARIA DE SÁ CASTRO	ASSEMBLEIA
2. ALINE DA SILVA ARTEIRO	ASSEMBLEIA
3. AMARILDO DE SOUSA MELO	ASSEMBLEIA
4. ANA M. MARIA DE MACEDO	ASSEMBLEIA
5. ATAELSON SOUSA DE CARVALHO	ASSEMBLEIA
6. CESALINA MARIA MARTINS LOPES	ASSEMBLEIA
7. CLAUDIANE CASSIMIRO DA SILVA SÁ	ASSEMBLEIA
8. DLÂNDIA TERESA DE OLIVEIRA	ASSEMBLEIA
9. EDILSON ARAÚJO NOGUEIRA	ASSEMBLEIA
10. ELIANE FERREIRA MACEDO BELO	ASSEMBLEIA
11. ELISANGELA ARAÚJO DA LUZ	ASSEMBLEIA
12. ELPIDIO CRONENBERGER JÚNIOR	ASSEMBLEIA
13. FRANCISCO JOSÉ ANDRADE DE MELO	ASSEMBLEIA
14. FRANCISCO MARQUES DA SILVA JÚNIOR	ASSEMBLEIA
15. FRANKLIN DA SILVA LIMA	ASSEMBLEIA
16. GENI MARTINS DE OLIVEIRA	ASSEMBLEIA
17. IONEIDE SOARES LIMA	ASSEMBLEIA
18. IVANILDA SERVULO DE SOUSA	ASSEMBLEIA
19. JOAQUIM DE MORAES REGO FILHO	ASSEMBLEIA
20. JOILSON L. SILVA SANTANA	ASSEMBLEIA
21. JOSÉ DA CRUZ ARAÚJO SANTOS	ASSEMBLEIA
22. JOSÉ NITO DE OLIVEIRA SOUSA	ASSEMBLEIA
23. JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO DE SANTANA	ASSEMBLEIA
24. JOSSILDA FLORIANO MELO	ASSEMBLEIA
25. JOSUÉ PIRES DA SILVA	ASSEMBLEIA
26. LARISSA GONÇALVES MENDES DE CARVALHO	ASSEMBLEIA
27. LEA VIEIRA GOMES SOUSA	ASSEMBLEIA
28. LEYDIANE ARAÚJO BASTOS	ASSEMBLEIA
29. LÍVIO DE SOUSA MOURA	ASSEMBLEIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
30. LUCIANO DOS SANTOS PORTELA	ASSEMBLEIA
31. LUIS F. DOS SANTOS MARTINS	ASSEMBLEIA
32. MARA RODRIGUES DE SOUSA NOGUEIRA	ASSEMBLEIA
33. MARCOS AURÉLIO DO NASCIMENTO	ASSEMBLEIA
34. MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA LOPES ARAGÃO	ASSEMBLEIA
35. MARIA JOSÉ DE SOUSA MOURA	ASSEMBLEIA
36. MARIA ROSINETE MOREIRA DE SOUSA COSTA	ASSEMBLEIA
37. MARLENE CÉSAR ARAÚJO	ASSEMBLEIA
38. MARLENE DOS SANTOS GUIMARÃES	ASSEMBLEIA
39. MARTA R. A. DE S. CAVALCANTE	ASSEMBLEIA
40. MINERVINA MARIA DE C. MACEDO FERREIRA	ASSEMBLEIA
41. MINERVINA MARTINA DE SOUSA	ASSEMBLEIA
42. NAILER GONÇALVES DE CASTRO	ASSEMBLEIA
43. PEDRO PAULO DA COSTA	ASSEMBLEIA
44. POLIANA OLIVEIRA NUNES	ASSEMBLEIA
45. RENATO UBIRAJARA FREITAS LOUZEIRO	ASSEMBLEIA
46. RUBEIROS FOLHA DE MIRANDA	ASSEMBLEIA
47. SHAMMARA C. SAMPAIO	ASSEMBLEIA
48. TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA MACHADO	ASSEMBLEIA
49. VALDÊNIA MARIA DA ROCHA ALENCAR	ASSEMBLEIA
50. VERÔNICA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL	ASSEMBLEIA
51. WALTER ALVES SARAIVA	ASSEMBLEIA

SECRETARIA DE SAÚDE - SESAPI	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. CLAUDIONOR URBANO DE OLIVEIRA	ASSEMBLEIA
2. FRANCISCA AURINETE DE S. FREITAS	ASSEMBLEIA
3. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA	ASSEMBLEIA
4. ISMÊNIA MARIA NOGUEIRA BARBOSA LOPES	ASSEMBLEIA
5. ITALO SAVIO MENDES RODRIGUES	ASSEMBLEIA
6. JUÇARA GONÇALVES DE CASTRO	ASSEMBLEIA
7. MARIA DA LUZ PEREIRA DOS SANTOS	ASSEMBLEIA
8. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA RUFINO BORGES	ASSEMBLEIA
9. PATRICIA SAMPAIO V. DE CARVALHO	ASSEMBLEIA
10. PAULA CRISTINA SANTOS MIRANDA QUEIROZ	ASSEMBLEIA
11. SONALY PIRES DE CARVALHO ARAÚJO	ASSEMBLEIA
12. URBANO VIEIRA IBIAPINA	ASSEMBLEIA

SECRETARIA DE FAZENDA - SEFAZ	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. RAIMUNDO GOMES DA SILVA	ASSEMBLEIA
2. SOCORRO DE MARIA BONFIM C. CARVALHO	ASSEMBLEIA

SECRETARIA DA JUSTIÇA	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. MARIA DO CARMO DE SOUSA ROSADO	ASSEMBLEIA

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO - SETRE	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. ANA MARIA DUARTE FONSECA	ASSEMBLEIA
2. CRISONEIDE FERREIRA NONATO	ASSEMBLEIA
3. IRINALDA FERNANDES DA SILVA	ASSEMBLEIA
4. MARIA MADALENA GOMES	ASSEMBLEIA
5. ZELIA MARIA BRITO CAVALCANTE	ASSEMBLEIA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SASC	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS	ASSEMBLEIA
2. GARDÊNIA FÉLIX DE ANDRADE NOBREGA	ASSEMBLEIA
3. SELENIA MARIA ALVES DOS SANTOS DE MIRANDA	ASSEMBLEIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. LINDALVA ASSUNZIONE C. VILARINHO	ASSEMBLEIA
2. CAROLINA PEREIRA FACCHINETE	ASSEMBLEIA
3. RAIMUNDO DO CARMO BATISTA	ASSEMBLEIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - JUCEPI	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. SHIRLEY FERREIRA COSTA DE MENDONÇA	ASSEMBLEIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO - SEDET	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. MARISANE SILVA CAVALCANTE	ASSEMBLEIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
1. FRANCISCO LEAL DE CARVALHO	ASSEMBLEIA

ANEXO II	
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PIAUÍ CEDIDOS AO ESTADO DO PIAUÍ	
PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PIAUÍ	
NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
GERALDO AUGUSTO NUNES DE CARVALHO	ESTADO DO PIAUÍ
GERARDO MESQUITA VASCONCELOS	ESTADO DO PIAUÍ
LILIAN IZILDA RIBEIRO DE M. EULÁLIO LEITE	ESTADO DO PIAUÍ
MÁRCIA MARIA MENESES	ESTADO DO PIAUÍ
MAXICENCIO RIBEIRO M. DE SOUSA	ESTADO DO PIAUÍ
ODIMERCIA ARAUJO COSTA REIS SÁ	ESTADO DO PIAUÍ



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE AVELINO LOPES-PI  
AV. EUTÍMIO ALVES, 200 - CENTRO  
AVELINO LOPES - PIAUÍ



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## RE - AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da Licitação na **Modalidade Carta Convite** abaixo citado, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame Licitatório.

Poderão participar os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ou manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de apresentação das propostas.

- **Carta Convite nº 001/2014**
- **Objeto da licitação: Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares** para a Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes.
- **Tipo de licitação: Menor Preço Por lote.**
- **Suporte Legal: Normas gerais de Lei nº 8.666/93, c/c. Lei nº 8.886/94 e demais dispositivos legais pertinentes.**
- **Fontes de Recursos: FUNSAUDE/SUS/MS**
- **Data: 10/02/2014 às 08:00h**
- **Local: Sala de Reunião da Unidade.**

Avelino Lopes, 31 de janeiro de 2014.

Emerson dos Santos e Gama  
Presidente da Comissão de Licitação

## RE - AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará a abertura da Licitação na **Modalidade Carta Convite** abaixo citado, na conformidade da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame Licitatório.

Poderão participar os fornecedores que tiverem especialidade correspondente ou manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas de apresentação das propostas.

- **Carta Convite nº 002/2014**
- **Objeto da licitação: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha, Expediente e outros** para a Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes.
- **Tipo de licitação: Menor Preço Por lote.**
- **Suporte Legal: Normas gerais de Lei nº 8.666/93, c/c. Lei nº 8.886/94 e demais dispositivos legais pertinentes.**
- **Fontes de Recursos: FUNSAUDE/SUS/MS**
- **Data: 10/02/2014 às 11:00h**
- **Local: Sala de Reunião da Unidade.**

Avelino Lopes, 31 de janeiro de 2014.

Emerson dos Santos e Gama  
Presidente da Comissão de Licitação

Of. 002



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES  
PIRIPIRI-PI



## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014 PROC. ADM. Nº 003/2014

O Hospital Regional Chagas Rodrigues por intermédio da Pregoeira designada pela **Portaria** Nº 010/2013, de 08 de julho de 2013 torna público aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2014**, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de **MATERIAL DE LABORATÓRIO** conforme especificações constante do Edital e seus anexos, cuja abertura ocorrerá no dia **20/02/2014**, às **14:00h** na Sala de Reunião da CPL do HRCR. O Edital estará à disposição dos interessados na Avenida Dr. Pádua Mendes, nº 300 Centro, em Piripiri (PI) das 7:30h às 13:00h. Maiores informações na CPL/HRCR, Fone (86) 3276-3362 e 3276-1325 ramal 203 e-mail: [licitacaoohrcrpiripiri@yahoo.com.br](mailto:licitacaoohrcrpiripiri@yahoo.com.br).

Luciana Aparecida da Silva  
Diretora Geral/HRCR

Luiza Alilar de Moraes Santana Silva  
Pregoeira/HRCR

Of. 024

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, CUMPRINDO EXIGÊNCIA LEGAL, TORNA PÚBLICO O ADITAMENTO DOS CONTRATOS ABAIXO RELACIONADOS OS QUAIS TIVERAM SUA VIGÊNCIA PRORROGADA CONFORME O QUADRO A SEGUIR:

Nº	CONTRATO	Nº DO ADITIVO	DATA DA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	TERMO FINAL
01	002/11	04º	26.12.2013	TEL HIGIENE	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E APARELHOS TELEFÔNICOS DA SSP-PI.	26.12.2014
02	013/09	06º	26.12.2013	A FERREIRA DA SILVA RESTAURANTE	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS) PARA PRESOS CUSTODIADOS NOS DISTRITOS POLICIAIS DA CAPITAL.	14.05.2014
03	028/09	06º	26.12.2013	M. A. MATOS DE FREITAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E SINALIZADORES ACÚSTICOS E VISUAIS, PERTENCENTE À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS.	26.12.2014
04	030/12	03º	30.12.2013	J. L. M. DE ALMEIDA	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SSP/PI.	31.12.2014
05	052/10	07º	30.12.2013	REBELO E CARVALHO EMPREENDIM TOS LTDA	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SSP/PI.	31.12.2014
06	009/11	06º	30.12.2013	POTY RENT A CAR LTDA	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DA SSP/PI.	31.12.2014



07	014/12	03º	30.12.2013	LEITE E CAVALCANTI LTDA (GLOBAL TOUR)	FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS	31.12.2014
08	021/12	03º	30.12.2013	LISERV - TEIXEIRA E ARAUJO LTDA	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (FAXINEIRO COM MATERIAL E TECNICO EM REDE A)	31.12.2014
09	023/10	05º	26.12.2013	F. A. NUNES ME	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS COMPUTADORES, LINK'S VIA RÁDIO E SISTEMA TELEFÔNICO DA SSP-PI E SUAS INSTITUIÇÕES.	26.12.2014
10	009/12	02º	26.12.2013	FOCUS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	LOCAÇÃO DE 07 MAQUINAS FOTOCOPIADORAS PARA SSP-PPI.	26.12.2014

RETIFICAÇÃO: REPUBLICADO EM RAZÃO DE TER HAVIDO ERRO DE PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, Nº 15, DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2014 (DOIS MIL E CATORZE).

TERESINA, 31 DE JANEIRO DE 2014.

**Francisco das Chagas Ribeiro Magalhães Junior**  
Secretário de Segurança Pública do Piauí - Substituto

Of. 084



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE AVISO DE FINALIZAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2013 – SEFAZ/PI

A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o Resultado Final de Julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2013** – que tem como objeto a **contratação de empresa especializada em rastreamento e monitoramento dos veículos de propriedade da Secretaria da Fazenda**. Ressalte-se que essa empresa também será responsável por alienar os equipamentos necessários para o rastreamento. Além disso, a empresa contratada deverá disponibilizar senha de acesso, via internet, para alguns servidores, previamente escolhidos, possibilitando localizar esses veículos. - Lote Único, o qual teve como vencedora a empresa, **ZUQ TRANSPORTE INTELIGENTE LTDA-ME., CNPJ Nº 10.787.870/0001-06**, no valor total de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**. Contratação financiada com recurso próprio.

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2014.

**Cyntya Teresa Sousa Santos**  
Presidente CPL/SEFAZ

Visto:

**Antônio Silvano Alencar de Almeida**  
Secretário da Fazenda

Of. 025



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
NÚCLEO SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: A.A.002.1.014269/13-53  
Contratante: Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD  
Contratada: ADENILTON BORGES - ME.  
Objeto: Referente adesinstalação e instalação de ar condicionado no Apoio do Gabinete, conforme o memorando nº 21.000-497/2013/GAB-SEAD.  
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93  
Valor: R\$: 380,00 (trezentos e oitenta reais)  
Fonte do Recurso: Tesouro Estadual  
Assinatura: Paulo Ivan da Silva Santos, Secretário de Administração do Estado do Piauí.

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: A.A.002.1.011843/13-09  
Contratante: Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD  
Contratada: DEMETRIA VIEIRA GONDINHO LTDA.  
Objeto: Referente contratação de uma banda de forró pra apresentação no encerramento (01/11/2013) da 8ª Semana do Servidor Público, conforme o memorando nº 067/2013- EGEPI, de 30/09/2013.  
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93  
Valor: R\$: 2.000,00 (dois mil reais)  
Fonte do Recurso: Tesouro Estadual  
Assinatura: Paulo Ivan da Silva Santos, Secretário de Administração do Estado do Piauí.

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: A.A.002.1.011845/13-11  
Contratante: Secretaria de Administração do Estado do Piauí - SEAD  
Contratada: JOSÉ DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS.  
Objeto: Referente contratação de uma banda de forró para apresentação no dia de lazer (01/11/2013), em virtude da realização da 8ª Semana do Servidor Público, conforme o memorando nº 068/2013- EGEPI, de 30/09/2013.  
Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93  
Valor: R\$: 2.000,00 (dois mil reais)  
Fonte do Recurso: Tesouro Estadual  
Assinatura: Paulo Ivan da Silva Santos, Secretário de Administração do Estado do Piauí.

Of. 258



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ



### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-14 Processo Administrativo nº 14.203/0845-13

O ESTADO DO PIAUÍ através da FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ – FUNDESPI – por meio da Comissão Permanente de Licitação da FUNDESPI – torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESPORTIVO EM GERAL, PERMANENTE E DE CONSUMO, TAIS COMO, BOLAS, APITOS, TRAVES, REDES, TENIS, CHUTEIRAS, UNIFORMES, PLACAS, BANNERS, PISTOLAS DE PRESSÃO, MEDALHAS, TROFÉUS E OUTROS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARA A FUNDESPI Lei nº 10.520, de 17/07/02 e Subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 5450, de 31/05/2005, Decreto Federal 5.504, de 05/08/2005, Dec. Federal 7.892/13 Lei Estadual 6.301 de 07/01/013 Dec. Estadual nº 11.346 de 30/03/04 e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes ao objeto. As cópias deste instrumento convocatório podem ser adquiridas através da retirada do edital, exclusivamente, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A sessão da disputa ocorrerá a partir das 11:00 hs do dia 18 de fevereiro de 2014. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação da FUNDESPI na Av. Pedro Freitas, s/n – Centro Administrativo – Bl. G 2º Andar CEP 64018-900 Fone: (86) 3216-1080/1081 / Fax (86) 3216-1084 – E-mail: [fundespi@fundespi.pi.gov.br](mailto:fundespi@fundespi.pi.gov.br).

Teresina, PI, 31 de janeiro de 2014.

**Cristiano Gomes de Paula**  
Pregoeiro

Publique-se

**Marcos Aurélio Pádua Ribeiro Gonçalves de Sampaio**  
Presidente FUNDESPI

Of. 048



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2014-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0324/2014

**Objeto:** PERFURAÇÃO DE TRÊS POCOS TUBULARES NA ÁREA ENTORNO DA CIDADE DE PARNAGUÁ-PIAUI.

**Fundamento Legal:** Art.24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Justificativa:** Parecer Jurídico nº 07/14- Assessoria Jurídica da CPL .

**Ratificação:** de 30 de janeiro de 2014

**Valor a Contratar:** R\$ 137.118,00 ( cento e trinta e sete mil , cento e dezoito reais )

**Empresa Contratada:** POÇOS BRASÍLIA.

**CNPJ:** 05.204.500/0001-69

**ENDEREÇO:** Rua Desembargador Amaral nº 979- Corrente-Piauí.

Teresina, 03 de Fevereiro de 2014

Econ. Firmino Osório Pitombeira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL

José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes  
Diretor-Presidente

Of. 155



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2014-ADH/PI

CONTRATO N.º :002/2014-ADH/PI

**BASE LEGAL:** Processo. Administrativo nº AA.118.1.000190/13-12-ADH/PI - Concorrência nº 004/2013 - ADH/PI - Lote II

**OBJETO:** Execução, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, as obras e serviços de construção do Sistema de Esgotamento Sanitário no Residencial Jacinta Andrade, Teresina/PI.

**PARTE:**

**Contratante:** A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Av. José dos Santos e Silva, 1155, Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.787.769/0001-03 neste ato representada por seu Diretor Geral, Gilberto Gomes de Medeiros.

**Contratado:** Empresa A & EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com sede na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, estabelecida à Rodovia BR 101 Norte, n.º 900, Prédio B - Nossa Senhora da Apresentação, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 04.124.583/0001-13 e NIRE n.º 24200328450, representada por seu Procurador, o Sr Raimundo Gonçalves Diniz.

**VALOR DO CONTRATO:** O valor deste Contrato é de **R\$ 2.244.182,84 (Dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, que representa o montante da proposta da CONTRATADA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para a despesa decorrente deste contrato correm por conta do Tesouro Estadual, sob as seguintes rubricas: Fontes de Recurso: 216/100; Natureza da Despesa: 449051 e Projeto/Atividade 1270.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

I. O prazo para execução das obras e serviços de que trata este Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, emitida pela ADH/PI.

II. O prazo de vigência do contrato é de 465 (quatrocentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2014.

Teresina (PI), 31 de janeiro de 2014.

Gilberto Gomes de Medeiros.  
Diretor Geral da ADH/PI

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2011-ADH/PI

CONTRATO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2011-ADH/PI

**OBJETO: DA PRORROGAÇÃO:** Acordam os presentes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 005/2011, de 01.01.2014 até 31.12.2014, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO ÚNICO: DOS PAGAMENTOS ATRASADOS:** Os serviços prestados até a data da assinatura são reconhecidos pela CONTRATANTE e serão adimplidos, desde que comprovados perante a autoridade competente.

**PARTES:**

**Contratante:** A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Av. José dos Santos e Silva, 1155, Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.787.769/0001-03 neste ato representada por seu Diretor Geral, Gilberto Gomes de Medeiros.

**Contratado:** Empresa CLEAN SERVICE LTDA, com sede na Av. Gov. Arthur de Vasconcelos, nº 150, Sala 116, Teresina-PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.379.896/0001-50, aqui representada por RAIMUNDO NONATO DE MESQUITA.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2013.

Teresina (PI), 31 de janeiro de 2014.

Gilberto Gomes de Medeiros.  
Diretor Geral da ADH/PI

## EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2011-ADH/PI

CONTRATO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2011-ADH/PI

**DA PRORROGAÇÃO:** Acordam os presentes pactuantes pela prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 004/2011, de 01.01.2014 até 31.12.2014, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

**PARTES: Contratante:** A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI, com sede e foro na cidade de Teresina, situada na Av. José dos Santos e Silva, 1155, Centro, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.787.769/0001-03 neste ato representada por seu Diretor Geral, Gilberto Gomes de Medeiros.

**Contratado:** MIRANTE LOCADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.669.508/0001-30, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 5780, Morros, Teresina/PI, representada neste ato por Renata Gentil Arruda Eulálio Araújo .

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2013.

Teresina (PI), 31 de janeiro de 2014.

Gilberto Gomes de Medeiros.  
Diretor Geral da ADH/PI

Of. 075



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PALÁCIO DE KARNAK  
GABINETE MILITAR



## PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
TERMO ADITIVO Nº 001/2013 GAMILAO CONTRATO Nº 023/  
2012 - CPL/GM

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial n.º 088/2010/SRP/SEMA/PMT; Liberação Nº 1179/2012 - DLCA/SEAD/PI.

**OBJETO:** Locação de veículos para atender as necessidades do Gabinete Militar da Governadoria.

**ÓRGÃO: GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA.**

**CONTRATADA: J. J. E. SILVA - EPP**

**VIGÊNCIA:** 12 meses a contar da data da assinatura.

Maiores Informações: Gabinete Militar do Governador

Endereço: Av. Antonino Freire nº 1450 Palácio de Karnak - Centro Teresina, PI ou pelo tel. (0xx) 86-221-8900.

Of. 012



## PREFEITURAMUNICIPALDEPICOS-PI EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**Extrato de Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2014.** Partes: Prefeitura Municipal de Picos – PMP x Prefeitura Municipal de Itainópolis - PI. Objeto: Adesão ao SRP de Picos – PI, a condição de Carona, possibilidade Jurídica. Objetivo: utilizar, provisoriamente, preço registrado na ata do SRP do município que tem por objeto aquisição de bens comuns – **Pregão Presencial nº. 013/2013** ata Extrato Parcial I/2013 - DOM - edição MMCCCLXIII de 12/06/2013. Itens Requeridos: 10% do objeto dos Lotes I e IX. Finalidade: otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória. Fundamento Legal: Decreto Municipal 052/2010 e Decreto Federal 7.892/2013.

Picos (PI), 31 de janeiro de 2014.  
Leônidas Luz Araújo  
Responsável Gerenciamento SRP

## PREFEITURAMUNICIPALDE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 006/2014**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, em 14/02/2014, às 10:00h, tendo como objeto a aquisição de materiais para fisioterapia. **RECURSO:** Orçamento Geral/NASF. **VALOR:** R\$ 10.554,76. **EDITAL:** Av. Pedro Martins, 642, centro. **TEL:** 89-3473-0034.

Massapê do Piauí (PI), 31 de janeiro de 2014.

Lucineide Eneida dos Reis Silva  
Pregoeira

## PREFEITURAMUNICIPALDE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 007/2014**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, em 19/02/2014, às 09:00h, tendo como objeto a aquisição de merenda escolar. **RECURSO:** Orçamento Geral. **VALOR:** R\$ 275.222,00. **EDITAL:** Rua São Nicolau, s/n, centro. **TEL:** 89-3469-1118.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 008/2014**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, em 19/02/2014, às 10:00h, tendo como objeto a aquisição de material de construção. **RECURSO:** Orçamento Geral. **VALOR:** R\$ 528.570,49. **EDITAL:** Rua São Nicolau, s/n, centro. **TEL:** 89-3469-1118.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI, através da CPL, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 001/2014**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, em 19/02/2014, às 11:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de Limpeza Pública. **RECURSO:** Orçamento Geral. **VALOR:** R\$ 320.548,08. **EDITAL:** Rua São Nicolau, s/n, centro. **TEL:** 89-3469-1118.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 31 de janeiro de 2014.

Domingos Vieira de Alencar  
Pregoeiro/Presidente CPL

P.P. 16596

## PREFEITURAMUNICIPALDE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2014

O Município de Nossa Senhora de Nazaré – PI, realizará licitação Tomada de Preços nº. 001/2014, do tipo menor preço, em 19/02/2014, às 09:00hs. Objeto: Construção de uma quadra de esportes coberta com vestiários padrão FNDE na Unidade Escolar Conrado Saraiva de Moura no povoado Mocambinho no município de Nossa Senhora de Nazaré – PI. Local: Sede da Prefeitura Municipal. Recursos: Orçamento Geral do Município/FNDE. Cópias do edital, localizado Avenida Agostinho Barbosa nº 420, Centro, Nossa Senhora de Nazaré – PI.

Nossa Senhora de Nazaré (PI), 03 de fevereiro de 2014.  
ALCIONE DE SOUSA BATISTA  
Presidente CPL

P.P. 16597

## OUTROS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

### DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

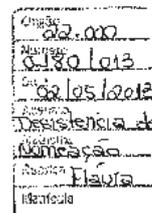
Eu, **DAVID DE MELO BRITO**, Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público, portador da RG 2.065.865 e do CPF 934.233.143-20, residente e domiciliado na Rua Antonino Freire Nº 01, Centro, Campo Maior-PI, aprovado em 2º (vigésimo) lugar, para regional de Campo Maior-PI, no concurso de **Agente Penitenciário** da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, edital 05/2009, conforme publicado no Diário Oficial do Estado em 31/03/2011, declaro para os devidos fins que se fizerem necessário que não tenho interesse em ser nomeado para o cargo acima, e opto pela **DESISTÊNCIA DEFINITIVA DE MINHA NOMEAÇÃO**.

Declaro ter conhecimento que nova convocação não se efetivará no período de vigência do presente Concurso Público.

Campo Maior-PI, 30 de Abril de 2013.

*David de Melo Brito*

DAVID DE MELO BRITO.  
Desistente



SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEJUS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

### DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, **LEONARDO MEIRELES MATEIAS DE CARVALHO**, Portador do RG 2.089.784-537/PI e CPF 985.856.443-31, aprovado em 46º lugar no concurso público para o cargo de **Agente Penitenciário** do Estado do Piauí, com lotação na Penitenciária **Carão Miró**, (Cidade-PI), para o quadro pessoal da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, conforme resultado final e homologação publicada no diário oficial do estado de 31.03.2011, edital nº 05/2009, **DECLARO NÃO TER INTERESSE EM SER NOMEADO**, para o cargo acima, excluindo-me da lista de aprovados do referido concurso.

Teresina, 18 de 04 de 2013



*Leonardo Meireles Mateias de Carvalho*

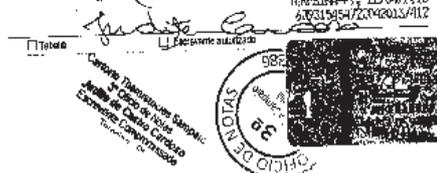
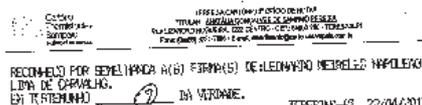
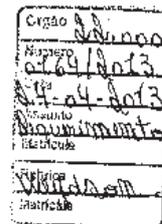
Assinatura do declarante

Doc. Anexo:

Cópia do RG

Cópia do CPF

Cópia do Diário oficial





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA JUSTIÇA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

Orgão	220000
Número	0485/010
Data	24-12-2012
Assunto	Desistência de Nomeação
Assinatura	[Assinatura]
Matrícula	[Matrícula]

## REQUERIMENTO

<b>AUTORIDADE A QUEM É DIRIGIDO</b>		
SECRETARIO DE JUSTIÇA DO PIAUÍ		
<b>NOME COMPLETO DO(A) SERVIDOR(A)</b>		
GLAUCO VENTURA ALVES NERI		
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>CLASSE/NÍVEL</b>	<b>DATA DE ADMISSÃO</b>
<b>VÍNCULO EMPREGATÍCIO</b>	<b>LOTACÃO</b>	<b>MATRÍCULA DE CONTRATO QUE</b>
CLT ( ) ESTATUTÁRIO ( ) OUTROS ( )		
<b>LOCAL DE TRABALHO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CEP</b>
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL</b>		
Av. José dos Santos e Silva, 2476		
<b>BAIRRO</b>	<b>TELEFONE</b>	
PILARINA		
<b>NATUREZA DO REQUERIMENTO</b>		
DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO DO CARGO DE AGENTE PENITENCIÁRIO, POR TER ASSUMIDO OUTRO CARGO, REFERENTE AO CONCURSO DE 2009, ONDE FUI APROVADO PARA AS VAGAS DA PENITENCIÁRIA DE ALTOS.		
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>		
<b>LOCAL E DATA</b>		<b>ASSINATURA DO REQUERENTE</b>
TERESINA, 14/12/12		[Assinatura]
<b>DIVISÃO DE PESSOAL / RECURSOS HUMANOS</b>		<b>CHEFE IMEDIATO</b>
<b>PERÍCIA MÉDICA - IAPEP</b>		

OBS: O preenchimento do quadro CLASSE/NÍVEL só é obrigatório para Docentes. Os demais quadros são de



**MARIA DOS REMEDIOS LOPES CARDOSO** torna publico que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, os pedidos de Declaração de Baixo Impacto Ambiental e Cadastro de Usuário de Recursos Hídricos para um poço tubular a ser perfurado na localidade- Chapadão município de Piracuruca coordenadas geográficas poço 03° 58' 59,5" S e 41° 46' 34,8" W a reservar 5.474 m³/h por ano Bacia Parnaíba, Sub Bacia-Longá, para consumo humano e animal.

P.P. 16597

### CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DO PIAUÍ – CEPD/PI

#### RESULTADO DA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DO PIAUÍ BIÊNIO 2014/2016

O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO ESTADO DO PIAUÍ, considerando os termos da Lei Estadual 5.775/2008, e sua alteração pela lei nº 6.131 de 23 de Novembro de 2011 no uso das atribuições que regulamenta o processo de escolha de representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas do Estado do Piauí. E torna público o resultado da eleição da nova diretoria do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas do Estado do Piauí biênio 2014/2016

**Presidenta:** Maria Elizete de Lima Silva – Policia Militar do Piauí / PROERD

**Vice-Presidenta:** Rosy do Nascimento Santos – Obra Social Nossa Senhora da Glória “Fazenda da Esperança”

**1ª Secretária:** Adriana Ribeiro Lebre – Câmara Estadual de Enfrentamento ao Crack e Outras Drogas

**2ª Secretário:** José Gouveia de Oliveira – Associação Casa do Oleiro

Teresina/PI, 31 de janeiro de 2014.

**Ricardo Santos de Deus Cruz** - CEDROGAS  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL.

#### Comissão Eleitoral:

Ana Lucia Gonçalves Sousa – OAB/ Secção: \_\_\_\_\_

Raimunda Gomes Soares Costa - SEDUC: \_\_\_\_\_

Of. 029

SÉRGIO MURILO PEREIRA DE MELO

CPF: 556.757.865-20

Torna público que requereu a **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS DO PIAUÍ – SEMAR** a Regularização da Licença Prévia e Instalação de um Poço Tubular Profundo situado na Fazenda Canabrava, Zona Rural, Município de Jurema PI.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções do manual de licenciamento ambiental da SEMAR.

P.P. 16593

#### EDITAL

**Etienne V. E Silva & Cia. Ltda.-ME - Posto Lara, inscrito no CNPJ nº 16.846.920/0001-65**, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Licenças Prévia e de Instalação, para comércio varejista de combustível para veículos automotores nascida de Miguel Alves – Piauí.

#### EDITAL

**Ezequias de Carvalho Coelho - Posto Canabrava, inscrito no CNPJ nº 15.292.838/0001-13**, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Licenças Prévia e de Instalação, para comércio varejista de combustível para veículos automotores nascida de Francisco Macedo – Piauí.

P.P. 16592



### CONSELHO DE CONTRIBUINTES

#### SEGUNDA CAMARA

Edital 001/2014 CCE

30/01/2014

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 183/2012**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 151416300327-6**  
**Recorrente: GASPARETTO TRATORES LTDA – 19.452.486-8**  
**Recorrida: SECRETARIA DA FAZENDA**  
**Relatora: MARIA CRISTINA LAGES REBÉLLO CASTELO BRANCO**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO CCE 001/2014

O titular da empresa recorrente fica **intimado** a comparecer ou enviar o seu representante legal para participar da sessão do dia **12 de março de 2014 (quarta-feira)**, às 09 (nove) horas, na SALA DE REUNIAO DA SECRETARIA DA FAZENDA, Segundo andar em que será julgado o recurso voluntário acima especificado.

Expediu-se o presente edital em 31 de janeiro de 2014, o qual será afixado no local de costume deste Conselho e publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí.

RAVENA COSTA S. BATISTA  
Sub-Secretaria

### CONSELHO DE CONTRIBUINTES

#### SEGUNDA CAMARA

Edital 002/2014 CCE

30/01/2014

**RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 081/2002**  
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 631308002005**  
**Recorrente: PEDRO DE OLIVEIRA MACHADO – 19.000.145-3**  
**Recorrida: SECRETARIA DA FAZENDA**  
**Relatora: MARIA CRISTINA LAGES REBÉLLO CASTELO BRANCO**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO CCE 002/2014

O titular da empresa recorrente fica **intimado** a comparecer ou enviar o seu representante legal para participar da sessão do dia **12 de março de 2014 (quarta-feira)**, às 09 (nove) horas, na SALA DE REUNIAO DA SECRETARIA DA FAZENDA, Segundo andar em que será julgado o recurso voluntário acima especificado.

Expediu-se o presente edital em 31 de janeiro de 2014, o qual será afixado no local de costume deste Conselho e publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí.

RAVENA COSTA S. BATISTA  
Sub-Secretaria

Of. 029

#### COMUNICADO

Os Senhores: NORBERTO DE CARVALHO GROSSI, CPF: 369.946.429-68 proprietário dos lotes 04, 05, 06 e 07, MANOEL LEMOS BARBOSA NETO CPF: 019.860.674-59 proprietário dos lotes 02 e 03 e VARLEI JANDIR CORNELIUS, CPF: 717.518.749-15, proprietário dos lotes 01, 08 e 09 Tornam público que requereram junto a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, as Licenças Prévia, Licença de Instalação e Autorização de Desmate (LP, LI e AD), do projeto agrícola CONDOMÍNIO PRIMAVERA, localizado no município de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – Piauí, 26 de Janeiro de 2014.

P.P. 16591

#### SINDICATO ESTADUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E COMBATE AS ENDEMIAS DO PIAUÍ – SINDEACS-PI CNPJ: 08.858.222/0001-51

O presidente do Sindicato Estadual dos Agentes de Saúde e Combate as Endemias do Piauí – SINDEACS-PI, convoca todos os diretores e sócios do SINDACS-PI, para uma Assembleia Geral Extraordinária dia 8 de fevereiro de 2014, às 9:00hs, na sede do Sindicato, à Rua Uruguai nº 1959, bairro Cidade Nova Teresina-PI. A Assembleia será deliberativa a cobrança jurídica do Importo Sindical do referido sindicato  
Teresina-PI, 31 de janeiro de 2014.

P.P. 16594  
3-1

**CITY INDÚSTRIA E TRANSPORTES DE CARGAS PERIGOSAS LTDA** torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, a **DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL**, para **FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE NO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEAO-PI.**

Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

P.P. 16595